Diário Oficial
Municípios de Santa Catarina

Segunda-feira, 23 de novembro de 2026 às 11:26, Florianópolis - SC

PUBLICAÇÃO

Nº 8956171: FMS PL 23 - EDITAL DE PREGÃO - LAVAÇÃO

ENTIDADE

Prefeitura municipal de Ibiam

MUNICÍPIO

Ibiam

https://diariomunicipal.sc.gov.br/?q=id:8956171

CIGA - Consórcio de Inovação na Gestão Pública
Rua Gen. Liberato Bittencourt, n.º 1885 - Sala 102, Canto - CEP 88070-800 - Florianópolis / SC
https://diariomunicipal.sc.gov.br

ICP Brasil Assinado Digitalmente por Consórcio de Inovação na Gestão Pública Municipal - CIGA

EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 23/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 10/2026

O **MUNICÍPIO DE IBIAM**, Estado de Santa Catarina, por intermédio do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IBIAM/SC**, inscrito no CNPJ nº **11.250.761/0001-18**, representado por seu Prefeito Municipal, **CAMILO CEZAR MINOSSO GATTI**, TORNA PÚBLICO que fará realizar licitação na modalidade **PREGÃO**, sob a forma **ELETRÔNICA**, com adoção do **SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS – SRP**, pelo critério de julgamento de **MENOR PREÇO POR ITEM**, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, da Lei Complementar nº 123/2006 e demais normas aplicáveis, visando ao **registro de preços para contratação de empresa especializada na prestação de serviços de lavagem completa de vans e ambulâncias utilizadas pela Secretaria Municipal de Saúde de Ibiam/SC, compreendendo a lavagem externa da carroceria e a limpeza interna dos veículos, incluindo bancos, teto, cintos de segurança e painel, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e em seus anexos.**

Senhor(a) licitante:

Para a elaboração da proposta de preços e seu envio pelo sistema **Compras.gov.br**, a licitante deverá observar as disposições deste Edital, especialmente as especificações técnicas, os quantitativos, a composição do lote e as demais condições constantes do **Anexo II – Termo de Referência**.

Em caso de divergência entre o cadastro dos itens na plataforma eletrônica e as especificações deste Edital e de seus anexos, a situação deverá ser esclarecida e corrigida antes da abertura da sessão pública, de modo a assegurar a correspondência entre o objeto divulgado e o objeto efetivamente licitado.

TIPO: **MENOR PREÇO POR ITEM.**
RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Até às 08:45 do dia 07/12/2026.
ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: às 08:45 horas do dia 07/12/2026.
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 08:45 horas do dia 07/12/2026.
REFERÊNCIA DE TEMPO: horário de Brasília (DF)
PLATAFORMA ELETRÔNICA: https://www.gov.br/compras
UASG: 980920

VALOR MÍNIMO DE LANCE: R$ 0,01 (um centavo).

Formalização de consultas/encaminhamentos:
LOCAL: Sede da Prefeitura Municipal de Ibiam
ENDEREÇO: Travessa Leoniza Carvalho de Agostini, 20 – Centro, Município de Ibiam – Santa Catarina, CEP: 89652-000.
Pregoeiro: Fernando Caon.
E-mail: fernando.caon@ibiam.sc.gov.br ou licita@ibiam.sc.gov.br
Telefone: (49) 35340044 ou (49) 92001-3328

1. DO OBJETO

1.1. A presente licitação tem por objeto o registro de preços para contratação de empresa especializada na prestação de serviços de lavagem completa de vans e ambulâncias pertencentes à frota da Secretaria Municipal de Saúde de Ibiam/SC, compreendendo a lavagem externa da carroceria e a limpeza interna dos veículos, incluindo bancos, teto, cintos de segurança, painel e demais superfícies internas, mediante utilização de produtos automotivos adequados, conforme condições, quantitativos e exigências estabelecidos neste Edital e em seus anexos.

2- PARTICIPAÇÃO

2.1 - Poderão participar do presente Pregão Eletrônico as empresas do ramo de atividade pertinente ao objeto da contratação, que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação constante deste Edital, e seus Anexos e, estiver devidamente cadastrada no **Portal de Compras do Governo Federal – Compras.gov.br**, por meio do endereço eletrônico **https://www.gov.br/compras**, para acesso ao sistema eletrônico de realização do certame.

2.1.1. Embora o valor estimado da contratação seja inferior ao limite previsto no art. 48, inciso I, da Lei Complementar nº 123/2006, a Administração, mediante análise das características do objeto e das condições de mercado, entende que a restrição da participação exclusivamente às microempresas e empresas de pequeno porte não se apresenta vantajosa para a contratação, podendo limitar a competitividade e a obtenção da proposta mais vantajosa. Assim, com fundamento no art. 49, inciso III, da Lei Complementar nº 123/2006, fica afastada a exclusividade de participação prevista no referido dispositivo, permitindo-se a participação

ampla de empresas que atendam às exigências deste Edital, sem prejuízo da aplicação dos benefícios legais assegurados às microempresas e empresas de pequeno porte.

2.2 - Não será admitida nesta Licitação a participação de:
a) Estrangeiras que não funcionem no País.
b) Que estejam impedidas de participar da licitação ou de contratar com a Administração Pública, em razão de sanção vigente que produza esse efeito, observados o alcance e os limites da penalidade aplicada, nos termos da legislação pertinente, especialmente da Lei Federal nº 14.133/2021.
c) que se enquadrem nas vedações previstas no artigo art. 14 da Lei nº 14.133/2021.

2.3 - A participação nesta licitação significará a aceitação plena e irrestrita dos termos do presente Edital e das disposições das leis especiais, quando for o caso.

2.4 - Como requisito para participação no Pregão, em campo próprio do sistema eletrônico, a licitante deverá manifestar o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.

3 - REPRESENTAÇÃO E CREDENCIAMENTO

3.1. Para participar do Pregão Eletrônico, a licitante deverá estar previamente credenciada no sistema Compras.gov.br, por meio de usuário habilitado e com acesso regular à plataforma, observadas as regras de cadastramento, autenticação e utilização estabelecidas pelo provedor do sistema.

3.1.1 - O credenciamento da licitante e a utilização do sistema eletrônico serão de sua inteira responsabilidade, cabendo-lhe providenciar previamente os acessos necessários à participação no certame.

3.1.2 - A licitante será responsável por todas as operações realizadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiros seus atos, propostas e lances, inclusive aqueles praticados por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao Município de Ibiam/SC responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.2 - A licitante deverá acompanhar as operações realizadas no sistema eletrônico durante todo o procedimento licitatório, responsabilizando-se pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

4 - DO ENVIO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS

4.1 - A participação no Pregão Eletrônico dar-se-á mediante o cadastramento e o encaminhamento da proposta inicial pela licitante, exclusivamente por meio do sistema Compras.gov.br, observados os prazos estabelecidos no preâmbulo deste Edital.

4.1.1 - A proposta deverá ser cadastrada no sistema eletrônico de acordo com o objeto e as condições estabelecidas neste Edital e em seus anexos, especialmente quanto à unidade de medida, aos quantitativos e às especificações constantes do Anexo II – Termo de Referência.

4.1.2 - A licitante que se enquadrar como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá declarar essa condição no campo próprio do sistema eletrônico, para fins de aplicação dos benefícios previstos na Lei Complementar nº 123/2006, responsabilizando-se pela veracidade das informações prestadas.

4.2 - A licitante responsabilizar-se-á por todas as transações efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e os lances apresentados, inclusive os atos praticados por seu representante.

4.3 - Incumbirá à licitante acompanhar as operações realizadas no sistema eletrônico durante o procedimento licitatório, responsabilizando-se pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

4.4 - Na elaboração da proposta, deverão ser observadas as seguintes condições:

a) O preço deverá ser informado em moeda corrente nacional, por lavagem completa de veículo, com no máximo 2 (duas) casas decimais após a vírgula, observados os quantitativos estimados e as especificações constantes do Anexo II – Termo de Referência.

b) O preço ofertado deverá contemplar todos os custos necessários à execução integral dos serviços, inclusive despesas administrativas e operacionais, mão de obra, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, produtos automotivos, materiais, equipamentos, ferramentas, manutenção e demais custos diretos ou indiretos incidentes sobre o objeto, não sendo admitida cobrança adicional à Administração.

c) O prazo de validade da proposta será de 60 (sessenta) dias, contado da data de sua apresentação no sistema eletrônico, salvo disposição diversa expressamente aceita pela Administração.

4.5. O pregoeiro poderá promover diligências e solicitar esclarecimentos para sanar falhas formais ou esclarecer informações constantes das propostas, desde que não haja alteração de sua substância, dos preços ofertados ou das condições que deveriam ter sido observadas na apresentação da proposta, respeitados a isonomia entre as licitantes, o julgamento objetivo e as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021.

5 - DA ABERTURA DAS PROPOSTAS/SESSÃO

5.1. A abertura da sessão pública deste Pregão Eletrônico, conduzida pelo Pregoeiro, ocorrerá na data e no horário indicados no preâmbulo deste Edital, por meio do sistema Compras.gov.br, no endereço eletrônico https://www.gov.br/compras.

5.2. Durante a sessão pública, a comunicação entre o Pregoeiro e as licitantes ocorrerá exclusivamente mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico.

5.3. Cabe à licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão.

5.4. Da classificação das propostas

5.4.1. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas e desclassificará, mediante decisão fundamentada e registrada no sistema eletrônico, aquelas que não atenderem às exigências estabelecidas neste Edital e em seus anexos, que apresentarem vícios insanáveis ou que não

atenderem às especificações técnicas do objeto, observadas as disposições do art. 59 da Lei Federal nº 14.133/2021.

5.4.2. Somente as licitantes cujas propostas forem classificadas participarão da etapa de lances, sem prejuízo da posterior análise de aceitabilidade, compatibilidade dos preços e exequibilidade das propostas, nos termos deste Edital e da legislação aplicável.

6 – DA FORMULAÇÃO DE LANCES

6.1. Aberta a etapa competitiva, as licitantes classificadas poderão encaminhar lances sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informadas do horário e do valor consignados no registro de cada lance.

6.2. A licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ela própria ofertado e registrado pelo sistema eletrônico, observadas as regras operacionais da plataforma.

6.3. Durante a etapa competitiva, as licitantes serão informadas, em tempo real, do valor do menor lance registrado, sem identificação da respectiva ofertante.

6.4. Em caso de empate entre propostas ou lances, serão aplicados os critérios de desempate previstos no art. 60 da Lei Federal nº 14.133/2021, observados os procedimentos e as funcionalidades do sistema eletrônico.
6.5. Os lances apresentados e registrados no sistema serão de exclusiva responsabilidade da licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear sua alteração ou cancelamento, salvo nas hipóteses admitidas pelas regras do sistema eletrônico e pela legislação aplicável.

6.6. A análise da exequibilidade dos preços observará o disposto no art. 59 da Lei Federal nº 14.133/2021. Havendo indícios de inexequibilidade, o Pregoeiro poderá realizar diligências para que a licitante demonstre a viabilidade de sua proposta, mediante apresentação de informações ou documentos pertinentes, devendo eventual desclassificação ser fundamentada.

6.7. Se ocorrer a desconexão do Pregoeiro durante a etapa de lances e o sistema eletrônico permanecer acessível às licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

6.8. No caso de a desconexão do Pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública será suspensa, devendo ser reiniciada somente após comunicação expressa aos participantes pelo sistema eletrônico, observado o prazo mínimo de 24 (vinte e quatro) horas.

7. - DO MODO DE DISPUTA ABERTO

7.1. O modo de disputa adotado neste Pregão Eletrônico será o aberto, no qual as licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, observadas as regras deste Edital e as funcionalidades do sistema eletrônico.

7.2. A etapa de envio de lances terá duração inicial de 10 (dez) minutos e será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos 2 (dois) minutos do período de duração da sessão pública.

7.3. A prorrogação automática da etapa de envio de lances será de 2 (dois) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados durante o período de prorrogação, inclusive lances intermediários.

7.4. Na hipótese de não haver novos lances durante o período de prorrogação, a etapa competitiva será encerrada automaticamente pelo sistema eletrônico.

7.5. O intervalo mínimo de diferença entre os lances será de R$ 0,01 (um centavo), tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta, observada a configuração do sistema eletrônico.

7.6. Encerrada a etapa competitiva, o sistema eletrônico ordenará e divulgará os lances conforme a ordem crescente de valores, observadas as regras de classificação e os procedimentos previstos neste Edital.

7.7. Será assegurado às microempresas e empresas de pequeno porte o tratamento favorecido previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006, observadas as condições e os procedimentos estabelecidos na legislação aplicável.

7.8. Nas licitações realizadas na modalidade pregão, considera-se empate ficto a situação em que a proposta apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte seja igual ou até 5% (cinco por cento) superior à proposta mais bem classificada, desde que esta tenha sido apresentada por licitante que não se enquadre como microempresa ou empresa de pequeno porte, observadas as demais condições legais.

7.9. Ocorrendo a hipótese prevista no item anterior, a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada pelo sistema eletrônico para apresentar oferta de preço inferior àquela considerada vencedora, no prazo de 5 (cinco) minutos, contado na forma operacional estabelecida pelo sistema, sob pena de preclusão do direito. Caso exerça regularmente esse direito e sua oferta seja aceita, será observada sua classificação conforme as regras legais aplicáveis.

7.10. Não sendo exercido o direito pela microempresa ou empresa de pequeno porte convocada, ou não ocorrendo sua contratação nas condições legais, serão convocadas as demais microempresas ou empresas de pequeno porte que se enquadrem na hipótese de empate ficto, na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito. Havendo propostas equivalentes entre microempresas ou empresas de pequeno porte dentro do intervalo legal, será realizado o procedimento de desempate previsto na legislação aplicável. Não havendo microempresa ou empresa de pequeno porte apta a exercer o benefício, ou não sendo exercido o direito, permanecerá a classificação originalmente apurada, observados os critérios legais de desempate.

8 – DA NEGOCIAÇÃO

8.1. Encerrada a etapa de envio de lances, o Pregoeiro poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta à licitante provisoriamente classificada em primeiro lugar, com vistas à obtenção de condição mais vantajosa para a Administração, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

8.2. A negociação será realizada por meio do sistema eletrônico, com registro das mensagens e das condições negociadas, podendo ser acompanhada pelas demais licitantes, na forma permitida pela plataforma.

8.3. Caso a negociação com a licitante provisoriamente classificada em primeiro lugar não resulte em proposta aceitável, ou caso esta seja desclassificada ou inabilitada, o Pregoeiro poderá negociar com as licitantes subsequentes, respeitada a ordem de classificação, observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021.

9 – DO JULGAMENTO E ACEITABILIDADE DAS PROPOSTAS

9.1 – Encerrada a etapa de negociação, o Pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133, de 2021, legislação correlata.

9.2 - Encerrado o julgamento das propostas, será solicitada a PROPONENTE VENCEDORA, pelo pregoeiro, no Portal de Compras do Governo Federal – Compras.gov.br para que seja anexada a DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO NO PRAZO MÍNIMO DE 02 (duas) HORAS.

9.3 - O prazo estabelecido no item anterior poderá ser prorrogado pelo Pregoeiro, mediante solicitação justificada da licitante apresentada antes do seu encerramento, ou de ofício, quando constatada a necessidade de prazo adicional, observados os princípios da razoabilidade, da isonomia e da competitividade.

9.4 - Quando necessário para esclarecer ou complementar informações relativas aos documentos já apresentados pela licitante, o pregoeiro poderá realizar diligência e solicitar o envio de documentação complementar, mediante convocação pelo sistema eletrônico e fixação de prazo razoável, observados o art. 64 da Lei Federal nº 14.133/2021, a isonomia entre as licitantes e as demais disposições legais aplicáveis.

9.5 - Concluídas as análises da proposta e dos documentos de habilitação, o Pregoeiro declarará a licitante vencedora do item, caso atendidas todas as exigências estabelecidas neste Edital.

9.6 – Na hipótese de a proposta da licitante provisoriamente classificada em primeiro lugar não ser aceita, ou de a licitante não atender às exigências de habilitação, o Pregoeiro examinará a proposta subsequente e verificará sua aceitabilidade e habilitação, observada a ordem de

classificação e o critério de julgamento de menor preço por item, até a apuração de uma proposta que atenda integralmente às exigências deste Edital.

9.7 – Caso surjam dúvidas ou divergências quanto às características do objeto ofertado, o Pregoeiro poderá solicitar esclarecimentos ou realizar diligências para verificar a conformidade da proposta com as especificações do Termo de Referência, observados os limites legais e a vedação à alteração da substância da proposta.

9.8 – A não comprovação da conformidade do objeto ofertado com as especificações e exigências estabelecidas neste Edital e em seus anexos poderá resultar na desclassificação da proposta, mediante decisão fundamentada e registrada no sistema eletrônico.

10 – HABILITAÇÃO

A habilitação da licitante vencedora será verificada mediante a apresentação dos documentos e comprovações a seguir relacionados, observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021 e da legislação aplicável.

10.1 – HABILITAÇÃO JURÍDICA

a) **Registro Comercial**, no caso de empresário individual, quando aplicável;

b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedade empresária, acompanhado, quando cabível, dos documentos de eleição ou designação de seus administradores;

c) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedade simples, acompanhada de prova da indicação de seus administradores em exercício, quando aplicável;

d) Decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento, expedidos pelo órgão competente, tratando-se de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, quando a atividade assim o exigir.

10.2 – REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

a) Prova de regularidade perante a Fazenda Federal, mediante Certidão Negativa ou Certidão Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;

b) Prova de regularidade para com a **Fazenda Estadual** do domicílio ou sede da licitante;

c) Prova de regularidade para com a **Fazenda Municipal** do domicílio ou sede da licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

d) Prova de regularidade relativa ao **Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS**;

e) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT**, ou certidão positiva com efeitos de negativa, nos termos da legislação aplicável.

10.3 – CONSULTAS AOS CADASTROS DE SANÇÕES E IMPEDIMENTOS

a) Consulta ao **Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade**, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça – CNJ, quando pertinente à verificação de impedimentos legais à contratação;

b) Consulta à **Lista de Licitantes Inidôneos e aos demais cadastros de sanções mantidos pelo Tribunal de Contas da União – TCU**, quando aplicável;

c) Consulta ao **Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF**, quando aplicável ao procedimento e à forma de realização da licitação.

10.3.1. As consultas previstas neste item serão realizadas pela Administração, nos sistemas oficiais disponíveis, sem prejuízo da apresentação dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, observados os efeitos, o alcance e os limites das sanções eventualmente identificadas.

10.4 – DECLARAÇÕES

a) Apresentação da **Declaração Unificada**, conforme modelo constante do **Anexo IV** deste Edital, devidamente preenchida e assinada pelo representante legal da licitante.

10.5 – QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

a) Certidão negativa de falência, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica da licitante, ou certidão equivalente, conforme a legislação aplicável e a organização judiciária do local de emissão, observada a validade expressa no documento ou, na ausência de prazo indicado, o prazo estabelecido neste Edital.

a.1) A existência de recuperação judicial ou extrajudicial deverá ser analisada conforme a legislação aplicável e a jurisprudência pertinente, **não constituindo, por si só, motivo automático de inabilitação**. A licitante deverá comprovar o atendimento aos demais requisitos de habilitação e, quando cabível, apresentar os documentos pertinentes à demonstração de sua aptidão econômico-financeira para executar o objeto contratado.

10.6 – QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

10.6.1. A licitante deverá apresentar **Atestado de Capacidade Técnica**, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove a execução satisfatória de serviços compatíveis com o objeto desta licitação, demonstrando experiência na prestação de serviços de lavagem e limpeza de veículos.

10.6.2. O atestado deverá conter identificação da empresa emitente, descrição dos serviços prestados e identificação do responsável por sua emissão, permitindo a verificação de sua autenticidade pela Administração.

10.6.3. A Administração poderá realizar diligências para verificar a autenticidade e a veracidade das informações constantes no atestado apresentado.

10.7 - DA PARTICIPAÇÃO DAS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

10.7.1- Será assegurado às microempresas e empresas de pequeno porte o tratamento diferenciado e favorecido previsto na Lei Complementar nº 123/2006, especialmente quanto aos critérios de desempate e à regularização fiscal e trabalhista, independentemente de a presente licitação ser realizada em caráter exclusivo ou com participação ampla.

10.7.2- A condição de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, para efeito do tratamento diferenciado previsto na Lei Complementar 123/2006, deverá ser comprovada, mediante apresentação da seguinte documentação:

a) Certidão Simplificada emitida pela Junta Comercial da sede da licitante onde conste o seu enquadramento como Empresa de Pequeno Porte ou Microempresa. As sociedades simples, que não registram seus atos na Junta Comercial, deverão apresentar certidão do Registro Civil de Pessoas Jurídicas atestando seu enquadramento nas hipóteses do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006. A Certidão deve estar atualizada, ou seja, emitida a menos de noventa dias da data marcada para a abertura da presente Licitação.

10.7.3 - As Microempresas ou Empresa de Pequeno Porte deverão apresentar toda a documentação exigida**,** mesmo que esta apresente alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal.

10.7.4 - Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de cinco dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que a proponente for declarada a Vencedora do Certame, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

10.7.5 - A não regularização da documentação, no prazo previsto no §1º, do artigo 43, da Lei Complementar nº 123/2006, implicará na decadência do direito à contratação, sendo facultado à Administração convocar as Licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assinatura da Ata de Registro de Preços, ou Revogar a Licitação.

11. DO ENVIO DOS DOCUMENTOS

11.1. A documentação de habilitação será exigida da licitante provisoriamente classificada em primeiro lugar, após a análise e aceitação de sua proposta, devendo ser encaminhada por meio do Portal de Compras do Governo Federal – Compras.gov.br, em campo próprio destinado ao envio dos documentos de habilitação, no prazo estabelecido neste Edital.

11.2. A licitante convocada deverá apresentar todos os documentos exigidos para fins de habilitação, observadas as condições estabelecidas neste Edital e em seus anexos.

11.2.1. Recomenda-se que os documentos sejam organizados e anexados, preferencialmente, na sequência estabelecida neste Edital, de forma a facilitar sua análise e conferência, não constituindo a ausência dessa organização, por si só, motivo para inabilitação.

11.3. Os documentos apresentados para fins de habilitação deverão atender às exigências deste Edital e da legislação aplicável, observados os respectivos prazos de validade e as condições de aceitação previstas para cada documento.

11.4. Serão aceitos documentos dentro do prazo de validade neles indicado. Na ausência de prazo expresso, serão observadas as normas específicas aplicáveis e, quando inexistentes, a natureza e a finalidade do documento, admitindo-se diligência para confirmação de sua validade e autenticidade.

11.5. As declarações e demais documentos que, por sua natureza ou exigência legal, dependerem de assinatura deverão ser apresentados devidamente assinados, admitida a assinatura eletrônica ou digital realizada de acordo com a legislação aplicável.

11.6. O não envio dos documentos de habilitação no prazo estabelecido, ou a apresentação de documentação em desacordo com as exigências deste Edital, poderá acarretar a inabilitação da licitante, asseguradas as diligências legalmente admitidas e observados os procedimentos previstos na legislação. Nessa hipótese, poderá ser convocada a licitante subsequente, respeitada a ordem de classificação, sem prejuízo da apuração de eventual responsabilidade administrativa, quando cabível.

12 – DO PREENCHIMENTO DAS PROPOSTAS

12.1. A licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento dos campos próprios do sistema eletrônico, observadas as especificações e condições estabelecidas neste Edital e no Anexo II – Termo de Referência.

12.2. A proposta deverá contemplar o preço unitário por lavagem completa de veículo, considerando o quantitativo estimado de 52 (cinquenta e duas) lavagens, conforme descrição e especificações constantes no Termo de Referência.

12.3. A descrição da proposta deverá ser compatível com o objeto e com as especificações do Termo de Referência, contemplando a lavagem externa completa da carroceria e a limpeza interna dos veículos, incluindo bancos, teto, cintos de segurança e painel, mediante utilização de produtos automotivos adequados.

12.4. A licitante deverá informar o preço unitário por lavagem, expresso em reais (R$), com até 02 (duas) casas decimais, bem como o respectivo valor total do item, calculado com base no quantitativo estimado de 52 (cinquenta e duas).

12.4.1. O quantitativo indicado constitui estimativa para fins de disputa e registro de preços, não gerando obrigação de contratação ou consumo integral pela Administração, sendo o pagamento realizado exclusivamente pelos serviços efetivamente solicitados, executados e atestados, conforme as condições estabelecidas neste Edital e no Termo de Referência.

12.5. Até a abertura da sessão pública, as licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, observadas as regras da plataforma eletrônica.

12.6. Para fins de julgamento, será considerado o **MENOR PREÇO POR ITEM**, correspondente ao valor total ofertado para o quantitativo estimado de 52 (cinquenta e duas) lavagens, observada a compatibilidade do preço unitário e do valor total apresentado.

12.7. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a futura contratada.

12.8. Nos preços propostos deverão estar incluídos todos os custos necessários à execução integral dos serviços, inclusive despesas com pessoal, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, produtos de limpeza, materiais, equipamentos, ferramentas, utensílios, insumos, manutenção da estrutura operacional e demais custos diretos ou indiretos incidentes sobre o objeto, não sendo admitida cobrança adicional à Administração.

12.9. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade da licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

12.10. O prazo de validade da proposta será de 60 (sessenta) dias, contados da data de sua apresentação.

13 - IMPUGNAÇÃO AO ATO CONVOCATÓRIO

13.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei Federal nº 14.133/2021 ou solicitar esclarecimentos sobre seus termos, devendo protocolar o pedido até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura do certame, nos termos do art. 164 da referida Lei.

13.2. As impugnações e os pedidos de esclarecimento deverão ser apresentados por meio eletrônico, exclusivamente pelo canal de protocolo indicado pela Administração no preâmbulo ou na página oficial de divulgação da licitação, observados os procedimentos ali estabelecidos. O canal deverá permitir a identificação do interessado e o registro da data e do horário do recebimento.

13.3. As impugnações e os pedidos de esclarecimento serão analisados e respondidos pela autoridade competente, com o auxílio dos setores técnicos responsáveis, quando necessário, no prazo de até 03 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data de abertura do certame. As respostas serão divulgadas em sítio eletrônico oficial, ficando disponíveis a todos os interessados.

13.4. Quando o acolhimento da impugnação ou a resposta ao pedido de esclarecimento resultar em alteração do Edital capaz de comprometer a formulação das propostas, será promovida a divulgação da alteração pelos mesmos meios utilizados para a publicação do instrumento convocatório, com a designação de nova data para a realização do certame e a reabertura dos prazos pertinentes, observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021.

13.5. As respostas aos pedidos de esclarecimento e às impugnações serão divulgadas nos meios oficiais de publicidade da licitação e vincularão a Administração e os participantes, integrando

o conjunto de regras aplicáveis ao certame, nos limites dos esclarecimentos prestados e das decisões proferidas.

14. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

14.1. Dos atos da Administração decorrentes da aplicação da Lei Federal nº 14.133/2021 caberá recurso, nos casos e prazos previstos no art. 165 da referida Lei.

14.2. Em relação ao julgamento das propostas e ao ato de habilitação ou inabilitação de licitante, a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão, durante o prazo disponibilizado pelo sistema eletrônico, observados os procedimentos e as disposições da legislação aplicável.

14.3. A licitante que manifestar tempestivamente sua intenção de recorrer deverá apresentar as razões recursais no prazo de 03 (três) dias úteis, contado da data de intimação ou de lavratura da ata correspondente, conforme o caso e nos termos do art. 165 da Lei Federal nº 14.133/2021.

14.4. As demais licitantes ficarão intimadas para, querendo, apresentar contrarrazões no prazo de 03 (três) dias úteis, contado da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurado o acesso aos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

14.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver proferido o ato ou a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderá-lo no prazo de 03 (três) dias úteis ou, nesse mesmo prazo, encaminhá-lo, devidamente motivado, à autoridade superior, que deverá proferir decisão no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos, nos termos do art. 165, § 2º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

14.6. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente, nos termos do art. 168 da Lei Federal nº 14.133/2021.

14.7. O acolhimento do recurso implicará a invalidação apenas dos atos que não possam ser aproveitados, preservando-se os demais atos válidos do procedimento.

14.8. Os recursos e as contrarrazões deverão ser apresentados por meio eletrônico, no sistema Compras.gov.br, em campo próprio disponibilizado para essa finalidade, observados os prazos legais e os procedimentos operacionais da plataforma.

15 - DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

15.1. A sessão pública poderá ser reaberta nas seguintes hipóteses:

15.1.1. Quando o provimento de recurso resultar na anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou na anulação da própria sessão, hipótese em que serão repetidos os atos anulados e aqueles que deles dependam.

15.1.2. Quando houver necessidade de dar continuidade ao procedimento em razão da desclassificação de proposta ou da inabilitação de licitante, ou em outras situações em que a legislação e as regras do sistema eletrônico exijam a retomada da sessão pública, observada a ordem de classificação e assegurados os direitos das licitantes.

15.2. Na hipótese de reabertura da sessão pública, serão convocadas as licitantes remanescentes para acompanhar os atos subsequentes, por meio do sistema eletrônico utilizado no certame.

15.3. A convocação será realizada pelo sistema eletrônico, inclusive por meio de mensagem no campo próprio, sem prejuízo de outros meios de comunicação previstos neste Edital, cabendo às licitantes acompanhar as mensagens e manter seus dados cadastrais atualizados.

15.4. Na retomada do procedimento, serão observadas as fases e os atos processuais pertinentes, asseguradas às licitantes as oportunidades de manifestação e os direitos previstos na Lei Federal nº 14.133/2021 e neste Edital.

16. DA VIGÊNCIA, DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E DO REAJUSTAMENTO

16.1. A Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, contados da data de sua divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, desde que comprovada a vantajosidade dos preços registrados, mediante pesquisa

de preços atualizada e justificativa formal, observadas as disposições do art. 84 da Lei Federal nº 14.133/2021 e da regulamentação aplicável.

16.2. Na hipótese de prorrogação da Ata de Registro de Preços, poderá ser realizada a renovação integral dos quantitativos originalmente registrados, correspondentes a 52 (cinquenta e duas) lavagens, para o novo período de 12 (doze) meses, desde que demonstrada a necessidade da continuidade da contratação, a adequação dos quantitativos à demanda estimada e atendidos os requisitos legais e regulamentares aplicáveis, especialmente quanto à existência de previsão na regulamentação municipal pertinente.

16.3. A eventual renovação dos quantitativos dependerá de análise técnica fundamentada da demanda, comprovação da vantajosidade dos preços mediante nova pesquisa de mercado, concordância expressa da empresa detentora da Ata e formalização por meio de termo aditivo, celebrado durante a vigência original da Ata, quando admitido pela regulamentação aplicável.

16.4. Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, poderão ser formalizadas contratações decorrentes dos quantitativos registrados, conforme a necessidade efetiva da Secretaria Municipal de Saúde e a disponibilidade orçamentária e financeira da Administração.

16.5. A existência de preços registrados não obriga a Administração a contratar a totalidade dos quantitativos registrados, ficando as contratações condicionadas à necessidade e à conveniência administrativa, sendo devido o pagamento exclusivamente pelos serviços efetivamente solicitados, executados e aceitos.

16.6. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados nas hipóteses admitidas pela legislação vigente, mediante comprovação dos pressupostos legais e observância dos procedimentos estabelecidos na regulamentação aplicável, inclusive para restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, quando cabível.

16.7. DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

16.7. Será admitido o restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro dos preços registrados, mediante solicitação formal da empresa detentora da Ata de Registro de Preços, devidamente acompanhada de documentação comprobatória, quando ocorrerem fatos supervenientes que se enquadrem nas hipóteses previstas no art. 124, inciso II, alínea “d”, da

Lei Federal nº 14.133/2021, tais como força maior, caso fortuito, fato do príncipe ou fatos imprevisíveis, ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da Ata nas condições originalmente pactuadas.

16.7.1. O pedido deverá demonstrar, de forma fundamentada e mediante documentação idônea, a ocorrência do fato que provocou o desequilíbrio econômico-financeiro, o impacto efetivo sobre os custos da prestação dos serviços e a relação entre o evento ocorrido e a necessidade de revisão dos preços registrados.

16.7.2. A Administração analisará o pedido, podendo solicitar documentos e esclarecimentos complementares, e decidirá mediante manifestação técnica e jurídica, quando necessária, observadas as disposições legais e regulamentares aplicáveis.

16.7.3. O eventual restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro dependerá de reconhecimento formal pela Administração e será limitado ao necessário para recompor a equação econômico-financeira originalmente estabelecida, não constituindo direito a aumento automático dos preços registrados.

16.8. Os preços registrados poderão ser reajustados, observado o interregno mínimo de 1 (um) ano, contado da data do orçamento estimado, mediante aplicação da variação acumulada do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, divulgado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE, ou de outro índice que venha a substituí-lo, quando cabível, observadas as disposições da Lei nº 14.133/2021.

17. DA FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

17.1. Após a homologação do resultado da licitação, a licitante vencedora será convocada, por meio eletrônico, para assinar a Ata de Registro de Preços no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contado do recebimento da convocação, observadas as condições estabelecidas neste Edital e na legislação aplicável.

17.2. O prazo para assinatura poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação justificada da licitante vencedora, apresentada durante o prazo original, desde que aceita pela Administração.

17.3. A assinatura da Ata de Registro de Preços poderá ocorrer por meio eletrônico ou digital, conforme os procedimentos adotados pela Administração, devendo a licitante observar as orientações e o prazo estabelecido na convocação.

17.4. A Ata de Registro de Preços conterá a identificação do fornecedor registrado, a descrição do objeto, os quantitativos, os preços unitários e totais registrados, as condições de execução e as demais disposições necessárias à formalização do registro, em conformidade com este Edital, o Termo de Referência, a proposta vencedora e a legislação aplicável.

17.5. A recusa injustificada em assinar a Ata de Registro de Preços, bem como o descumprimento das condições exigidas para sua formalização, sujeitará a licitante às consequências e sanções previstas na Lei Federal nº 14.133/2021 e neste Edital, assegurados o contraditório e a ampla defesa, quando cabíveis.

17.6. Na hipótese de a licitante vencedora não assinar a Ata no prazo estabelecido ou não atender às condições necessárias à sua formalização, a Administração poderá convocar as licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação e os procedimentos previstos na Lei Federal nº 14.133/2021, inclusive quanto à verificação da habilitação, à análise das propostas e à negociação, quando cabível.

18. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

18.1. O pagamento à Contratada será realizado mensalmente, considerando exclusivamente os serviços de lavagem completa de vans e ambulâncias efetivamente solicitados, executados e atestados pelo fiscal responsável, mediante apresentação da respectiva Nota Fiscal/Fatura e dos documentos exigidos no Termo de Referência.

18.1.1. Para fins de comprovação dos serviços executados, a Contratada deverá apresentar relatório mensal contendo, no mínimo, a identificação dos veículos atendidos, preferencialmente pela placa, as datas de execução e a confirmação da realização dos serviços, observadas as condições estabelecidas no Termo de Referência.

18.2. O pagamento observará o preço unitário registrado para cada lavagem, sendo realizado exclusivamente pelos serviços efetivamente executados e aceitos pela Administração, não havendo obrigação de utilização integral dos quantitativos estimados ou do saldo registrado na Ata de Registro de Preços.

18.2.1. O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias úteis após a liquidação da despesa, conforme estabelecido no art. 2º do Decreto Municipal nº 4.499, de 17 de fevereiro de 2025, observadas as condições previstas neste Edital, no Termo de Referência e nos instrumentos de contratação decorrentes da Ata de Registro de Preços.

18.3. As despesas decorrentes das contratações realizadas com base na Ata de Registro de Preços correrão por conta dos recursos orçamentários correspondentes, observada a disponibilidade orçamentária e financeira da Administração.

18.3.1. Para fins de planejamento, consta no Termo de Referência a seguinte classificação orçamentária:

- **Unidade:** Fundo Municipal de Saúde;
- **Reduzido:** 06;
- **Fonte de Recursos:** 1500;
- **Natureza da Despesa:** 3.3.90.39.19 – Manutenção e Conservação de Veículos.

18.3.2. A indicação da dotação orçamentária específica para cada contratação decorrente da Ata deverá observar a disponibilidade orçamentária e financeira, conforme a legislação vigente.

19. DAS OBRIGAÇÕES

19.1. A Contratada obriga-se a:

a) Executar os serviços de lavagem completa de vans e ambulâncias, compreendendo a limpeza externa da carroceria e a limpeza interna do veículo, incluindo bancos, teto, cintos de segurança, painel e demais áreas especificadas no Termo de Referência, observando as condições, quantidades e prazos estabelecidos neste Edital, no Termo de Referência e na Ata de Registro de Preços;

b) Manter, durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços e dos instrumentos dela decorrentes, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem como cumprir todas as obrigações assumidas;

c) Disponibilizar e manter estabelecimento adequado para a execução dos serviços no Município de Ibiam/SC, apresentando, no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, contados da assinatura da Ata de Registro de Preços, a documentação e os elementos necessários à comprovação da estrutura e das condições de funcionamento do estabelecimento, conforme exigido no Termo de Referência. O início da execução dos serviços ficará condicionado à prévia verificação e aprovação, pelo Fiscal da Ata, da estrutura disponibilizada e da documentação apresentada, não sendo autorizada a realização de serviços antes dessa aprovação;

d) Disponibilizar instalações, equipamentos, ferramentas, utensílios, materiais e demais recursos necessários à adequada execução dos serviços, responsabilizando-se por sua conservação, manutenção e funcionamento;

e) Fornecer, por sua conta e responsabilidade, todos os produtos, materiais e insumos necessários à lavagem completa dos veículos, utilizando produtos automotivos adequados, de qualidade compatível com o serviço e que não provoquem danos à pintura, aos componentes, aos revestimentos ou aos equipamentos dos veículos;

f) Executar os serviços com cuidado e técnica adequados, adotando procedimentos que preservem a integridade dos veículos, seus acessórios, equipamentos, componentes internos e externos, bem como os itens de identificação e sinalização das ambulâncias;

g) Realizar os serviços somente mediante solicitação ou autorização da Secretaria Municipal de Saúde, observando os quantitativos, as condições e as prioridades informadas pela Administração;

h) Executar os serviços no estabelecimento disponibilizado no Município de Ibiam/SC, nos horários e condições previamente ajustados com a Administração, observando os prazos previstos no Termo de Referência e as solicitações de atendimento ordinário ou urgente;

i) Responsabilizar-se integralmente pela execução dos serviços, inclusive quanto à mão de obra, aos produtos, equipamentos, materiais, ferramentas, encargos e demais custos necessários, não podendo exigir qualquer pagamento adicional além dos preços registrados;

j) Disponibilizar pessoal capacitado e em número suficiente para a adequada execução dos serviços, responsabilizando-se pela orientação e supervisão dos trabalhadores envolvidos;

k) Manter as instalações utilizadas para a execução dos serviços em condições adequadas de funcionamento, higiene, segurança e conservação, observando integralmente a legislação municipal, ambiental e demais normas aplicáveis à atividade de lavagem de veículos.

l) Apresentar, antes do início da execução dos serviços, o Alvará de Funcionamento e a Licença Ambiental ou documento formal de dispensa de licenciamento ambiental, quando exigíveis para a atividade e para o estabelecimento utilizado, expedidos pelos órgãos competentes.

m) Manter válidas, durante todo o período de execução dos serviços, as licenças, autorizações e demais documentos legalmente exigidos para o funcionamento do estabelecimento e para o desenvolvimento da atividade, responsabilizando-se por suas renovações.

n) Comunicar ao Fiscal da Ata, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou situação que possa comprometer, atrasar ou dificultar a execução dos serviços;

o) Garantir a qualidade dos serviços executados, corrigindo, às suas expensas e sem qualquer ônus adicional à Administração, eventuais falhas ou desconformidades identificadas pela fiscalização;

p) Cumprir as normas ambientais, sanitárias e de segurança aplicáveis à atividade, adotando procedimentos adequados para o uso racional da água, o armazenamento e a utilização dos produtos empregados e a destinação ambientalmente adequada dos resíduos e efluentes gerados, inclusive quanto aos sistemas de separação de água e óleo, quando exigidos pela legislação aplicável;

q) Manter o estabelecimento e os equipamentos em condições adequadas de higiene, conservação e funcionamento durante toda a execução dos serviços;

r) Apresentar mensalmente relatório dos serviços realizados, contendo, no mínimo, a identificação dos veículos atendidos, preferencialmente pela placa, as datas de execução e a quantidade de lavagens realizadas, para conferência e ateste pela fiscalização;

s) Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente aos veículos, à Administração ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo na execução dos serviços, sem que a fiscalização ou o acompanhamento realizado pelo Município excluam ou reduzam essa responsabilidade;

t) Responsabilizar-se integralmente pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e demais despesas decorrentes da execução do objeto, não se estabelecendo qualquer vínculo empregatício entre os trabalhadores da Contratada e o Município;

u) Reparar, corrigir ou refazer, às suas expensas, os serviços executados em desconformidade com as especificações, condições ou exigências estabelecidas neste Edital, no Termo de Referência ou na legislação aplicável;

v) Não transferir ou subcontratar, no todo ou em parte, a execução dos serviços objeto desta contratação, conforme estabelecido no Termo de Referência;

x) Não cobrar dos servidores, usuários ou de terceiros qualquer valor pelos serviços prestados no âmbito desta contratação, uma vez que a remuneração será realizada pelo Município, conforme os preços registrados e as condições estabelecidas neste Edital e na Ata de Registro de Preços.

19.2. A Contratante obriga-se a:

a) Solicitar os serviços de lavagem conforme a necessidade da Secretaria Municipal de Saúde, observados os quantitativos estimados, as condições e os procedimentos estabelecidos no Termo de Referência e na Ata de Registro de Preços;

b) Encaminhar os veículos ao estabelecimento da Contratada e providenciar sua retirada após a conclusão dos serviços, conforme as condições estabelecidas no Termo de Referência;

c) Informar à Contratada os veículos que deverão ser atendidos, bem como as orientações necessárias à organização e execução dos serviços;

d) Acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços, verificando sua conformidade com as especificações, condições e obrigações estabelecidas neste Edital, no Termo de Referência e na Ata de Registro de Preços;

e) Verificar e aprovar a estrutura disponibilizada pela Contratada e a documentação apresentada, antes do início da execução dos serviços, nos termos do Termo de Referência;

f) Comunicar à Contratada, por escrito, as irregularidades, falhas ou desconformidades verificadas na execução dos serviços, para que sejam adotadas as medidas corretivas cabíveis;

g) Designar servidor responsável pelo acompanhamento e fiscalização da execução da Ata de Registro de Preços e dos instrumentos dela decorrentes, nos termos do art. 117 da Lei Federal nº 14.133/2021;

h) Conferir e atestar os relatórios dos serviços apresentados pela Contratada, após a verificação das lavagens efetivamente solicitadas e executadas;

i) Efetuar o pagamento à Contratada pelos serviços efetivamente executados e devidamente atestados, observados os preços registrados e os prazos estabelecidos neste Edital, no Termo de Referência e na Ata de Registro de Preços;

j) Prestar os esclarecimentos necessários à Contratada para a adequada execução dos serviços, quando solicitados.

20. DA FISCALIZAÇÃO E GESTÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E DOS CONTRATOS DECORRENTES

20.1. Fica designada como Fiscal da Ata de Registro de Preços e dos contratos dela decorrentes a servidora Monalisa Gonçalves de Quadros, ocupante do cargo de Diretora da Secretaria da Saúde, conforme ato de designação competente.

20.2. Fica designado como Gestor da Ata de Registro de Preços e dos contratos dela decorrentes o servidor Orlando Fávero, Secretário Municipal de Saúde de Ibiam/SC, conforme ato de designação competente.

20.3. A fiscalização e a gestão da Ata de Registro de Preços e dos contratos dela decorrentes serão exercidas nos termos do art. 117 da Lei Federal nº 14.133/2021 e das disposições estabelecidas no Termo de Referência.

20.4. Compete ao Fiscal acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços, verificar a conformidade com as condições estabelecidas, registrar as ocorrências, solicitar a adoção de medidas corretivas, conferir os relatórios mensais das lavagens realizadas e atestar as respectivas notas fiscais, quando constatada a regularidade da execução, comunicando ao Gestor as situações que demandem providências que ultrapassem sua competência.

20.5. Compete ao Gestor acompanhar os aspectos administrativos da Ata de Registro de Preços e das contratações decorrentes, adotar as providências necessárias à adequada execução dos instrumentos e encaminhar à autoridade competente as situações que ultrapassem suas atribuições.

20.6. A fiscalização exercida pela Administração não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada pela adequada execução do objeto.

21. DAS PENALIDADES

21.1**.** O licitante ou contratado que cometer qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 da Lei Federal nº 14.133/2021 estará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

I – advertência;

II – multa;

III – impedimento de licitar e contratar;

IV – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

21.2. Na aplicação das sanções serão considerados:

I – a natureza e a gravidade da infração cometida;

II – as peculiaridades do caso concreto;

III – as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

IV – os danos que dela provierem para a Administração Pública;

V – a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

21.3. A sanção de advertência será aplicada exclusivamente na hipótese prevista no inciso I do caput do art. 155 da Lei Federal nº 14.133/2021, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

21.4. A multa será aplicada na forma estabelecida neste Edital e no respectivo instrumento de contratação, observados os limites previstos no § 3º do art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021, não podendo ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado ou celebrado com contratação direta.

21.4.1. A multa moratória será de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso injustificado, incidente sobre o valor da parcela inadimplida, limitada a 30 (trinta) dias.

21.4.2. Ultrapassado o limite de 30 (trinta) dias de atraso, a Administração poderá avaliar a caracterização da inexecução contratual, total ou parcial, conforme as circunstâncias do caso concreto, sem prejuízo da adoção das medidas administrativas cabíveis.

21.4.3. A multa compensatória será de 20% (vinte por cento) sobre o valor da contratação, no caso de inexecução total do objeto.

21.4.4. No caso de inexecução parcial do objeto ou de execução em desconformidade com as condições estabelecidas, poderá ser aplicada multa compensatória sobre o valor da obrigação não executada ou executada em desconformidade, no percentual a ser expressamente definido neste Edital, observados os limites legais e a proporcionalidade da penalidade.

21.5. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada nas hipóteses previstas no § 4º do art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do Município de Ibiam, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

21.6. A declaração de inidoneidade para licitar ou contratar será aplicada nas hipóteses previstas no § 5º do art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021, observado o prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos e as demais condições estabelecidas na legislação.

21.7. A aplicação da declaração de inidoneidade observará a competência exclusiva da autoridade definida no § 6º do art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021, bem como o devido processo administrativo e a análise jurídica pertinente.

21.8. As sanções previstas nos incisos I, III e IV do caput deste item poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.

21.9. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada, quando houver, ou será cobrada judicialmente.

21.10. A aplicação das sanções previstas neste item não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

21.11. A aplicação das sanções observará o devido processo administrativo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, na forma da Lei Federal nº 14.133/2021.

22. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

22.1. É facultado ao Pregoeiro, auxiliado pela Equipe de Apoio, realizar diligências destinadas a esclarecer ou complementar a instrução do processo, observados os limites da Lei Federal nº 14.133/2021, especialmente seu art. 64, admitindo-se o saneamento de falhas que não alterem a substância dos documentos ou a validade jurídica dos atos, quando legalmente cabível, vedada a inclusão posterior de documentos ou informações que deveriam constar originalmente da proposta ou da documentação de habilitação, ressalvadas as hipóteses admitidas pela legislação.

22.2. Os pedidos de esclarecimentos e as impugnações em relação a eventuais dúvidas ou disposições deste Edital deverão observar os procedimentos, os prazos e os meios de encaminhamento estabelecidos no item 13 deste instrumento convocatório.

22.3. Os casos omissos serão resolvidos pela Administração Municipal, observadas as competências das autoridades envolvidas, a Lei Federal nº 14.133/2021 e demais normas aplicáveis.

22.4. A Administração poderá, mediante decisão devidamente fundamentada e observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021, especialmente seu art. 71:

a) adiar a abertura da licitação, mediante a devida divulgação aos interessados e observância dos prazos legais aplicáveis;

b) revogar a licitação, por motivo de conveniência e oportunidade decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar a medida;

c) proceder à anulação da licitação, de ofício ou mediante provocação, quando constatada ilegalidade insanável, observadas as disposições legais aplicáveis.

22.5. O foro competente para dirimir quaisquer dúvidas ou litígios decorrentes da presente licitação será o da Comarca de Tangará/SC, observadas as disposições do art. 92, § 1º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

23. – FAZEM PARTE DO PRESENTE EDITAL:

Anexo I – Estudo Técnico Preliminar
Anexo II –Termo de Referência;
Anexo III - Modelo de Proposta de Preços;
Anexo IV- Declaração Unificada;
Anexo V – Minuta da Ata de Registro de Preço;

Ibiam – SC, 23 de novembro de 2026.

_____
Camilo Cezar Minosso Gatti
Prefeito Municipal

_____
André Luiz Simioni
Procurador Geral do Município – OAB/SC 45097

ANEXO I

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

Informações Básicas

Entidade Contratante: Prefeitura Municipal de Ibiam -SC

Setor requisitante: Secretaria Municipal de Saúde

Nome do Projeto: Lavação completa interna e externa, veículo de transporte de passageiros (Van e Ambulância)

Tipo de contratação: Contratação de serviços sem mão de obra exclusiva

Descrição de necessidade

A Secretaria Municipal de Saúde de Ibiam desempenha um papel fundamental no acesso da população aos serviços médicos, operando uma frota de vans e ambulâncias destinada ao transporte diário de pacientes. A continuidade e a eficácia dessa atividade essencial dependem diretamente das condições físicas e sanitárias em que os deslocamentos ocorrem. O problema central que motiva a presente análise reside na inevitável e acelerada degradação das condições

de limpeza desses veículos, decorrente tanto da exposição constante às intempéries e estradas durante as rotas, quanto da própria natureza crítica do serviço de saúde prestado em seus interiores.

Sob a perspectiva do interesse público, o transporte de pessoas debilitadas, em tratamento contínuo ou em situações de urgência e emergência exige um ambiente rigorosamente asséptico. Durante os trajetos, é inerente ao serviço a possibilidade de ocorrência de intercorrências orgânicas e fluidos biológicos — como episódios de vômitos, diarreias ou sangramentos —, que transformam o interior das viaturas em zonas de potencial risco à saúde. A ausência de um padrão técnico e contínuo da higiene veicular expõe pacientes, acompanhantes e os próprios profissionais (motoristas e socorristas) ao risco iminente de contaminações cruzadas, violando diretrizes sanitárias elementares e comprometendo o bem-estar do cidadão.

Além dos gravíssimos riscos biológicos, o problema se estende à esfera patrimonial e ao princípio da economicidade. Os veículos transitam rotineiramente por vias que favorecem o acúmulo severo de poeira, barro e detritos em suas carrocerias, vidros, caixas de rodas e componentes mecânicos. A permanência prolongada dessas sujidades abrasivas acelera os processos de oxidação, desgasta prematuramente peças de contato e deteriora a pintura, os estofados e os revestimentos internos. A omissão na remoção adequada desses resíduos resulta na depreciação precoce da frota, gerando prejuízos ao erário público e correndo o risco de paralisar veículos por avarias decorrentes da falta de conservação.

Diante da criticidade deste cenário de vulnerabilidade sanitária e degradação material, evidencia-se a necessidade inafastável de uma intervenção administrativa voltada à manutenção constante da frota. Faz-se estritamente necessário estabelecer uma rotina confiável, técnica e frequente de remoção de sujidades dos compartimentos de transporte, capaz de suprir as demandas diárias e extraordinárias da Secretaria. O pronto atendimento a essa necessidade operacional garantirá a conformidade com as exigências da Vigilância Sanitária, a durabilidade dos bens públicos e, acima de tudo, a dignidade, o conforto e a segurança no atendimento aos munícipes.

Requisitos da contratação

Diante do problema apresentado, a conclusão alcançada neste Estudo Técnico Preliminar é de que a contratação mais adequada para o resolver é a prestação de serviços de lavagem externa e limpeza interna de veículos da frota da Secretaria Municipal de Saúde de Ibiam/SC (vans e ambulâncias). A solução com quantitativo estimado em 52 lavações anuais, a serem executadas sob demanda, visando atender à rotina mensal preventiva e às ocorrências extraordinárias inerentes à atividade.

No que tange à justificativa da natureza da contratação, o serviço possui caráter estritamente continuado. O transporte de pacientes em situações eletivas, de urgência e emergência é uma atividade pública essencial e ininterrupta. A limpeza regular e a higienização emergencial (em casos de episódios envolvendo fluidos corporais, por exemplo) são necessidades permanentes e vitais para mitigar o risco de infecções cruzadas, garantir a salubridade para pacientes e profissionais de saúde, e assegurar a disponibilidade segura da frota.

Para delimitar a aptidão para a competição e garantir o pleno atendimento do interesse público, elencam-se os seguintes requisitos técnicos essenciais que o objeto deverá atender:

Padrões mínimos de qualidade, desempenho, funcionalidade e prazos: A execução ocorrerá conforme a necessidade e solicitação da Administração. A contratada deverá fornecer toda a estrutura, mão de obra capacitada, ferramentas e insumos, não danificando os componentes dos veículos. A Administração reserva-se o direito de recusar serviços insatisfatórios (com manchas ou odores), devendo a contratada refazê-los sem custos adicionais.
Critérios e práticas de sustentabilidade: Como obrigação da contratada, impõe-se a observância às normas de higiene e proteção ambiental, consubstanciada na adoção de medidas efetivas para a utilização racional e eficiente da água durante as lavações, bem como a garantia de descarte ambientalmente adequado dos efluentes e resíduos gerados pelo processo, prevenindo qualquer contaminação cruzada ou ambiental.
Os detalhes definitivos desses requisitos serão apresentados no Termo de Referência.

Levantamento de mercado

Sob a perspectiva do interesse público, o problema a ser resolvido, reside no grave risco sanitário e no potencial indisponibilidade da frota destinada ao transporte de pacientes, incluindo situações de urgência e emergência. A utilização contínua de ambulâncias e vans

expõe o interior dos veículos a sujidades severas e fluidos corporais, criando um ambiente propício à proliferação de patógenos e à contaminação cruzada. Diante desse cenário, a necessidade da contratação emerge da urgência estrutural em garantir rotinas rigorosas de limpeza externa e assepsia interna, assegurando que os pacientes, acompanhantes e profissionais de saúde disponham de um ambiente seguro, salubre e digno durante os deslocamentos, mantendo os veículos operacionais e conservados.

Para suprir essa necessidade e definir a modelagem mais adequada, o levantamento de mercado analisou as alternativas viáveis para a execução das atividades. A primeira opção consistiu na absorção do serviço pela própria Administração; contudo, foi descartada devido à inexistência de infraestrutura física apropriada, equipamentos específicos, produtos químicos adequados e quadro de pessoal próprio disponível para essas rotinas. A segunda alternativa avaliou a contratação de fornecedores situados em municípios vizinhos ou distantes, o que também se revelou inviável em razão dos gargalos logísticos: o deslocamento geraria custos adicionais com combustível, horas de trabalho dos motoristas e, principalmente, deixaria veículos essenciais para o salvamento de vidas indisponíveis por longos períodos.

Descartadas as opções ineficientes, a justificativa técnica e econômica ratifica a escolha pela contratação terceirizada de empresa especializada, sem dedicação exclusiva de mão de obra, adotando-se o Sistema de Registro de Preços (SRP) para acionamento sob demanda. Sob o aspecto técnico, essa modelagem garante a execução profissional da higienização e impõe condições de agilidade logística, permitindo a rápida devolução dos veículos ao serviço de saúde. Sob a ótica econômica, o SRP confere total flexibilidade e segurança orçamentária, pagando-se estritamente pelos serviços solicitados e executados.

Na pesquisa direta realizada no Município de Ibiam/SC, foram obtidos os seguintes orçamentos: Junior Cesar Ramos Moreira ME, no valor de R$ 135,00 por lavação, e Mara de Castro Carvalho, no valor de R$ 140,00 por lavação completa interna e externa de veículos de transporte de passageiros, incluindo ambulâncias e vans. Também foi realizada consulta ao Banco de Preços, que identificou contratação semelhante realizada pelo Município de Jóia/RS, no valor de R$ 150,00 por unidade.

A solução escolhida consiste na contratação de empresa especializada por meio de **Pregão Eletrônico, com adoção do Sistema de Registro de Preços (SRP)**, considerando que os serviços serão solicitados de acordo com a necessidade da Secretaria Municipal de Saúde, sem necessidade de contratação ou execução imediata da totalidade do quantitativo estimado. O Registro de Preços permitirá maior flexibilidade na solicitação das lavações, conforme a demanda efetiva, proporcionando melhor planejamento e controle dos gastos públicos.

A escolha pela contratação de empresa especializada justifica-se pela necessidade de garantir a limpeza e higienização periódica dos veículos da Secretaria Municipal de Saúde, especialmente das ambulâncias e vans utilizadas no transporte de pacientes. Esses veículos são essenciais para a prestação dos serviços públicos de saúde e precisam permanecer disponíveis para atender às demandas da população, inclusive situações de urgência e emergência.

Nesse sentido, a proximidade do estabelecimento prestador dos serviços representa um aspecto operacional relevante, pois possibilita maior agilidade no encaminhamento e na devolução dos veículos, reduzindo o tempo em que permanecem indisponíveis. O deslocamento para outros municípios pode gerar gastos adicionais com combustível e tempo de trabalho dos motoristas, além de comprometer temporariamente a disponibilidade dos veículos para os atendimentos da Secretaria.

Dessa forma, pretende-se estabelecer condições de execução que assegurem agilidade no atendimento, prazo adequado para realização das lavações e rápida devolução dos veículos à Secretaria Municipal de Saúde, sem prejuízo da competitividade do certame. A licitação deverá permanecer aberta à participação de empresas de qualquer localidade que atendam às exigências do edital e comprovem condições de executar os serviços nos prazos e condições estabelecidos.

Assim, conclui-se que a contratação de empresa especializada para prestação dos serviços de lavagem completa interna e externa de vans e ambulâncias, por meio de Pregão Eletrônico e Sistema de Registro de Preços, conforme a demanda da Secretaria Municipal de Saúde, constitui solução tecnicamente adequada e economicamente justificável, permitindo manter os veículos em condições apropriadas de higiene, conservação e utilização, garantindo a continuidade e a qualidade dos serviços prestados à população.

Descrição da Solução como um todo

A solução global e integrada consiste na terceirização, em lote único, dos serviços especializados de lavagem, limpeza e higienização (interna e externa) da frota de vans e ambulâncias da Secretaria Municipal de Saúde de Ibiam/SC. Sob a perspectiva da resolução do problema, essa modelagem garante a disponibilidade de veículos salubres, seguros e desinfetados para o transporte rotineiro e emergencial de pacientes, mitigando riscos de contaminação e assegurando a conservação do patrimônio público.

Técnica e economicamente, a escolha pelo Sistema de Registro de Preços (SRP), com vigência

da Ata por 12 meses com possibilidade de prorrogação até 2 anos, revela-se a estratégia mais vantajosa e racional. Considerando a dinâmica imprevisível dos atendimentos de saúde, o SRP permite que a Administração solicite os serviços estritamente conforme a demanda e em horários previamente definidos, não comprometendo a disponibilidade da frota. A adoção de lote único justifica-se pela otimização administrativa, facilitando o gerenciamento unificado, a fiscalização e a padronização dos serviços. O dimensionamento global de 52 lavações (48 de rotina e 4 de margem de segurança) corrige o subdimensionamento de contratos anteriores e adequa-se perfeitamente à atual frota de quatro veículos.

A operacionalização da solução e a garantia da sua qualidade estruturam-se nos seguintes pilares:

Responsabilidade Estrutural e Insumos: A solução transfere à contratada o ônus total da execução. A empresa deverá disponibilizar instalações físicas próprias, mão de obra capacitada e todos os materiais necessários (equipamentos, produtos, água e proteção ambiental). Tudo deve estar embutido no preço ofertado, eximindo o Município de custos paralelos ou logísticos. Garantia de Refazimento (Assistência Técnica): Como mecanismo de controle de qualidade, a Administração exercerá rigorosa fiscalização no momento da entrega dos veículos. Caso o serviço seja prestado de maneira inadequada (presença de manchas, odores excessivos ou sujidades remanescentes), a contratada será obrigada a providenciar a correção imediata, sem quaisquer custos adicionais ao erário.

- Justificativa do Quantitativo: Com base no histórico de consumo da Secretaria Municipal de Saúde, foi verificado que, no período de aproximadamente 12 meses, foram realizadas 24 (vinte e quatro) lavações nos veículos da frota, conforme relatório de lançamentos apresentado. Entretanto, destaca-se que a Ata de Registro de Preços nº 21/2025 previa inicialmente apenas 14 (quatorze) lavações, tendo sido necessário realizar um aditivo em 06/05/2026, acrescentando outras 14 (quatorze) unidades. Mesmo com o acréscimo, o saldo disponível foi esgotado em outubro de 2026, antes de completar o período de 12 meses.

Atualmente, a Secretaria Municipal de Saúde dispõe de 04 (quatro) veículos destinados ao transporte de pacientes, sendo eles:

- Ambulância Ducato Multi Fiat;
- Ambulância Sprinter Mercedes-Benz TCA;
- Van Sprinter 417 CDI TCA, teto alto;
- Sprinter Mercedes-Benz 417 Micro-ônibus.

Considerando a existência de 04 (quatro) veículos, foi realizado novo planejamento de quantitativos, estabelecendo-se a previsão de 01 (uma) lavação completa mensal para cada veículo, totalizando 48 (quarenta e oito) lavações para o período de 12 (doze) meses. Esse quantitativo corresponde a uma média de 04 (quatro) lavações mensais, permitindo manter uma frequência regular de limpeza e higienização de toda a frota. Além disso, foram acrescentadas 04 (quatro) lavações adicionais, como margem de segurança para atender a situações extraordinárias que possam surgir durante a utilização dos veículos, totalizando 52 (cinquenta e duas) lavações para o período de 12 (doze) meses.

Além da frequência mensal prevista, deve-se considerar que os veículos são utilizados para o transporte de pacientes, inclusive pessoas debilitadas e que necessitam de cuidados especiais durante o deslocamento. Em razão da natureza desses serviços, podem ocorrer situações imprevistas que exijam limpeza e higienização extraordinárias, como episódios de vômitos, diarreia, sangramentos decorrentes de cortes ou outras ocorrências que provoquem sujeira e comprometam as condições de higiene do interior dos veículos.

Ressalta-se que o aumento do quantitativo de 14 (quatorze) para 52 (cinquenta e duas) lavações também se justifica pelo crescimento da demanda de transporte de pacientes encaminhados pela Secretaria Municipal de Saúde para a realização de consultas, exames e procedimentos especializados em municípios vizinhos. Esse aumento na circulação dos veículos resulta em maior utilização da frota e, consequentemente, maior necessidade de limpeza e higienização. Considerando que os veículos transportam pacientes, inclusive pessoas debilitadas, torna-se necessário manter condições adequadas de higiene e conservação, bem como dispor de quantitativo suficiente para atender tanto às lavações periódicas quanto às situações imprevistas que possam exigir limpeza adicional.

Diante dessas circunstâncias, o aumento do quantitativo de 24 (vinte e quatro) para 52 (cinquenta e duas) lavações anuais justifica-se pela ampliação e composição atual da frota, pela necessidade de estabelecer uma rotina mensal de limpeza para todos os veículos e pela possibilidade de ocorrências extraordinárias durante o transporte de pacientes. A previsão de 04 (quatro) lavações adicionais proporciona uma margem de segurança para essas situações imprevistas. A medida busca evitar o esgotamento antecipado do saldo, garantir a disponibilidade dos veículos em condições adequadas de higiene e conservação e assegurar a continuidade dos serviços de transporte prestados à população.

Assim, o quantitativo estimado de 52 (cinquenta e duas) lavações para 12 (doze) meses mostra-se necessário para atender ao planejamento da Secretaria Municipal de Saúde, contemplando as 48 (quarenta e oito) lavações destinadas à rotina mensal dos quatro veículos e mais 04 (quatro) unidades adicionais para eventuais necessidades extraordinárias, proporcionando melhores

condições de limpeza, segurança, conforto e higiene aos pacientes, acompanhantes e profissionais que utilizam os veículos.

Estimativa de Quantitativo e do Valor

LOTE 1			
Nome do Item	**Quantidade Estim**	**Preço Unitário**	**Preço Total**
Lavação comp interna e exte veículo de transport passageiros (Van Ambulância)	52	R$ 141,66	R$ 7.366,32
		Preço global do lote	**R$ 7.366,32**

Preço global da contratação **R$ 7.366,32**

6.1 Dotação orçamentária

Reduzido: 6

Fonte: 1500

Detalhamento: 33903919

Parcelamento do objeto

A presente demanda tem como escopo a contratação de serviços de lavagem, limpeza e higienização dos veículos da frota da Secretaria Municipal de Saúde, compreendendo vans e ambulâncias. Por se tratar de um serviço integrado, em que a lavagem externa, a limpeza interna do compartimento de pacientes compõe um ciclo único e coeso de asseio e descontaminação do veículo, aplica-se a justificativa central de que (i) a contratação projetada é uma contratação de apenas um item, sendo que, como a solução possui caráter indivisível, não cabe, portanto, o parcelamento do objeto.

O fracionamento deste objeto — como, por exemplo, a segregação entre a lavagem externa e a higienização interna das ambulâncias — revela-se técnica e operacionalmente inviável. A divisão dos serviços romperia a cadeia de assepsia necessária para o transporte de pacientes, aumentando severamente os riscos de contaminação cruzada e dificultando a responsabilização da contratada em caso de falhas na execução. Desse modo, a adjudicação integral a uma única empresa especializada garante a padronização qualitativa, assegura o cumprimento das normas sanitárias vigentes, otimiza o tempo de parada dos veículos de urgência e emergência e simplifica substancialmente a logística de entrega, recebimento e fiscalização contratual por parte da Administração Pública.

Contratações correlatas e/ou Interdependentes

Uma análise das necessidades e externalidades da contratação em questão, considerando todos os aspectos do objeto que será contratado, permite concluir que não existem outras contratações dentro da Prefeitura Municipal de Ibiam -SC que possam ser diretamente afetadas ou que possam influenciar a execução da contratação atual, uma vez que a prestação de serviços sob demanda de lavagem, limpeza interna e higienização das vans e ambulâncias da Secretaria Municipal de Saúde configura-se como uma solução operacional integral e estritamente autossuficiente. Ao concentrar no mesmo instrumento contratual todas as etapas, insumos e responsabilidades inerentes à plena execução da atividade o que abrange desde a disponibilização de instalações físicas, equipamentos adequados e mão de obra capacitada até o fornecimento de produtos devidamente regularizados para a correta limpeza do compartimento de pacientes, a presente demanda exaure em si mesma o escopo do serviço a cada acionamento.

Plano de Contratações Anual (PCA)

A ausência de previsão da presente demanda no Plano de Contratações Anual (PCA) justifica-se, de forma objetiva, pela inexistência do referido instrumento de planejamento, uma vez que o órgão ou entidade contratante não elaborou o Plano de Contratações Anual para o exercício vigente. Contudo, cumpre destacar que tal lacuna formal não configura óbice ao regular prosseguimento do processo administrativo. A escorreita elaboração deste Estudo Técnico Preliminar figura como a medida administrativa cabível e essencial para suprir essa ausência, demonstrando detalhadamente a viabilidade técnica, a adequação legal e a estrita necessidade da despesa pretendida pela Administração.

A despeito da não formalização do PCA, a contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de lavagem e higienização dos veículos da Secretaria Municipal de Saúde de Ibiam/SC (vans e ambulâncias) revela-se de caráter essencial, contínuo e inadiável. Trata-se de um serviço diretamente ligado à biossegurança e à saúde pública, sendo indispensável para evitar a contaminação cruzada e garantir condições sanitárias adequadas no transporte de pacientes, muitos deles debilitados ou em situações de urgência e emergência. Desse modo, o avanço imediato do processo de contratação é imperativo para resguardar a integridade física de usuários e profissionais, assegurando a manutenção, a segurança e a continuidade dos serviços de saúde prestados à população.

Demonstrativos dos resultados pretendidos

A prestação de serviços de saúde pelo Município de Ibiam, especialmente o transporte de pacientes e o atendimento de urgência e emergência, expõe continuamente a frota veicular a sujidades severas e altos riscos de contaminação biológica. Sob a perspectiva do interesse público, o problema central reside na impossibilidade de manter esses veículos em condições sanitárias seguras e adequadas para uso imediato sem sobrecarregar o quadro de servidores municipais. Exigir que motoristas ou profissionais de saúde realizem a limpeza complexa das ambulâncias e vans desvia esses profissionais de suas atividades-fim. Assim, a necessidade

surge para otimizar os recursos humanos do órgão, garantindo que as equipes foquem exclusivamente no atendimento à população e na condução segura, transferindo o ônus operacional da higienização para uma estrutura técnica especializada externa.

No que tange aos recursos materiais, a ausência de um processo técnico e padronizado de limpeza acarreta a depreciação acelerada do patrimônio público. A utilização contínua dos veículos sem a remoção adequada de resíduos e intempéries compromete a carroceria, enquanto a falta de protocolos rígidos no interior gera o risco inaceitável de contaminação cruzada entre pacientes e equipe médica. Solucionar esse problema significa preservar a vida útil da frota, garantindo que operem com máxima disponibilidade e que os materiais empregados na limpeza sejam regularizados e não danifiquem os componentes dos veículos.

Sob a ótica dos recursos financeiros e do princípio da economicidade, a estruturação interna de um setor próprio de lavagem pela Administração Municipal — que exigiria a aquisição de equipamentos de pressão, insumos químicos específicos, além de adequações ambientais e estruturais — representaria um custo fixo desproporcional à frota atual. A necessidade, portanto, é estabelecer um modelo de atendimento planejado e sob demanda, no qual o ente público não imobilize capital. Dessa forma, o município adota a solução mais vantajosa para o erário, pagando estritamente pelos procedimentos efetivamente solicitados e executados.

Para mitigar os problemas apontados, a intervenção pretendida busca alcançar os seguintes resultados práticos:

Otimização de Recursos Humanos: Liberação dos servidores da Secretaria de Saúde (motoristas e socorristas) de tarefas exaustivas de limpeza, direcionando seu tempo e energia integralmente ao atendimento humanizado e seguro aos pacientes.
Segurança Sanitária (Interesse Público): Prevenção rigorosa contra a contaminação cruzada através da higienização de contato frequente, resguardando a saúde de pacientes debilitados, acompanhantes e profissionais durante o transporte.
Preservação de Recursos Materiais: Aumento da vida útil e conservação da frota municipal (pintura, estofados e revestimentos) mediante o uso de técnicas apropriadas e produtos que não causam manchas, danos ou odores excessivos.
Racionalidade Financeira (Economicidade): Eliminação de custos fixos atrelados à criação de um lavador próprio (instalações, maquinário, água e descarte de resíduos), convertendo a despesa em um custo puramente variável e sob demanda.
Eficiência Orçamentária: Garantia de que os pagamentos fiquem estritamente condicionados

aos serviços executados conforme a necessidade real (estimada em 52 lavações anuais), evitando o desperdício de recursos públicos.

Providências prévias a serem adotadas

Previamente à contratação, deverão ser adotadas as providências administrativas necessárias à adequada instrução do processo licitatório, incluindo a elaboração e aprovação do Estudo Técnico Preliminar, do Termo de Referência e dos demais documentos necessários à realização do Pregão Eletrônico pelo Sistema de Registro de Preços.

Deverá ser realizada a pesquisa de preços para definição do valor estimado da contratação, considerando os orçamentos obtidos junto às empresas locais e os valores identificados no Banco de Preços, bem como verificada a disponibilidade de recursos orçamentários para atender às despesas decorrentes da contratação.

Também deverão ser definidas as quantidades estimadas de 52 (cinquenta e duas) lavações para o período de 12 (doze) meses, com base no histórico de consumo da Secretaria Municipal de Saúde, na composição atual da frota de vans e ambulâncias e na necessidade de previsão de quantitativo adicional para eventuais situações extraordinárias.

A Administração deverá estabelecer no Termo de Referência as especificações dos serviços, os critérios de execução, os prazos para atendimento das solicitações, as condições de recebimento e fiscalização, bem como as obrigações da futura contratada.

Para acompanhamento e controle da execução dos serviços, ficam indicados os seguintes responsáveis:

Gestor da Ata de Registro de Preços: Orlando Fávero;
Fiscal da Ata de Registro de Preços: Monalisa Gonçalves de Quadros.
O gestor será responsável pelo acompanhamento administrativo da Ata de Registro de Preços, enquanto a fiscal deverá acompanhar a execução dos serviços, verificar a qualidade das lavações realizadas e atestar os serviços efetivamente prestados.

Por fim, deverão ser providenciadas a análise jurídica do procedimento, quando cabível, a publicação do edital e demais atos necessários à realização do certame, observando-se as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021 e demais normas aplicáveis.

Possíveis impactos ambientais

A prestação dos serviços de lavagem, limpeza e higienização da frota municipal, com destaque para as ambulâncias e vans de transporte de pacientes, gera impactos ambientais diretos relacionados ao uso intensivo de recursos naturais e à manipulação de substâncias químicas. O processo operacional demanda um volume considerável de água e de energia elétrica para o funcionamento de bombas de pressão e aspiradores, além da utilização contínua de detergentes, desinfetantes e produtos bactericidas. Como consequência, ocorre a geração de efluentes líquidos carregados de óleos, graxas, sujidades rodoviárias e potenciais resíduos biológicos, que possuem alto potencial de contaminação do solo e das redes hídricas se descartados irregularmente. Soma-se a isso o passivo de resíduos sólidos, representado principalmente pelas embalagens plásticas vazias dos produtos saneantes utilizados nas rotinas de limpeza.

Como medidas mitigadoras, a contratada deverá adotar práticas operacionais sustentáveis, garantindo a utilização racional e eficiente da água e priorizando o emprego de produtos de limpeza biodegradáveis, a fim de minimizar a carga poluidora. São indispensáveis o tratamento prévio e o descarte correto dos efluentes líquidos como o uso de caixas separadoras de água e óleo, evitando qualquer tipo de dano ambiental. A prestação dos serviços deverá guiar-se por diretrizes de proteção ambiental, incluídos requisitos de baixo consumo de energia e de outros recursos, bem como logística reversa para desfazimento e reciclagem de bens e refugos, quando aplicável, entre outros, se cabíveis, assegurando que as embalagens de produtos químicos sejam devidamente destinadas ou devolvidas aos fabricantes. O Termo de Referência indicará as eventuais obrigações e especificações técnicas de caráter ambiental a serem atendidas.

Conclusão

Como resultado deste Estudo Técnico Preliminar, conclui-se objetivamente pela adequação da contratação pretendida (contratação de empresa especializada para prestação de serviços sob demanda de lavagem, limpeza e higienização interna e externa de veículos da frota da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Ibiam/SC, compreendendo vans e ambulâncias destinadas

ao transporte de pacientes, com quantitativo estimado justificado de 52 lavações para o período de 12 meses) para o efetivo atendimento da necessidade a que se destina, opinando-se, portanto, de forma favorável pelo prosseguimento regular do processo de contratação.

Prefeitura Municipal de Ibiam, 18 de novembro de 2026.

_____

Assistente de Gabinete

Apoliana Donatti Padilha

_____

Secretário de Saúde

Orlando Fávero

ANEXO II

TERMO DE REFERÊNCIA
Secretaria Municipal de Saúde do Município de Ibiam/SC
Processo licitatório nº 23/2026

Condições Gerais de Contratação

Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de lavagem completa de vans e ambulâncias utilizadas no transporte de passageiros e pacientes, visando atender às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Ibiam/SC, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Termo de Referência, observada a descrição do item e os valores estimados na tabela abaixo:

Nome do Item	Quantidade Estimada	Preço Unitário	Preço Total
Lavação completa inter externa, veículo transporte de passage (Van e Ambulância)	52 unidades	R$ 141,66	R$ 7.366,32
		Preço global do item	**R$ 7.366,32**

Preço global da contratação R$ 7.366,32

1.2. Os serviços objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar, uma vez que possuem padrões de desempenho e qualidade que podem ser objetivamente definidos por meio de especificações usuais de mercado.

1.3. O serviço é enquadrado como continuado, tendo em vista que a necessidade de higienização e conservação das vans e ambulâncias da Secretaria Municipal de Saúde é permanente, em razão da utilização frequente desses veículos no transporte de pacientes, constituindo atividade necessária à manutenção das condições adequadas de higiene, conservação e utilização da frota municipal.

1.4. A contratação será formalizada mediante Sistema de Registro de Preços, por meio de Ata de Registro de Preços, permitindo que os serviços sejam solicitados de acordo com a necessidade efetiva da Secretaria Municipal de Saúde, respeitados os quantitativos máximos registrados, sem obrigatoriedade de contratação integral da quantidade estimada.

Fundamentação e Descrição da Necessidade da Contratação

2.1. A frota de veículos da Secretaria Municipal de Saúde de Ibiam, composta essencialmente por vans e ambulâncias, desempenha papel fundamental no deslocamento diário e contínuo de pacientes e equipes de saúde. Em razão da utilização frequente desses veículos, ocorre o inevitável acúmulo de sujidades decorrentes das atividades de transporte, incluindo poeira, barro, resíduos e outras sujeiras provenientes do uso cotidiano, exigindo a realização periódica de serviços de lavagem e limpeza interna e externa.

2.2. Sob a perspectiva do interesse público, a manutenção de condições adequadas de higiene nos veículos utilizados no transporte de pacientes constitui medida necessária para proporcionar um ambiente limpo, confortável e adequado aos usuários e profissionais de saúde. A permanência de resíduos e sujidades no interior dos veículos pode comprometer as condições de utilização, enquanto o acúmulo de poeira, barro e demais resíduos na parte externa pode contribuir para o desgaste prematuro da carroceria e dos componentes dos veículos, prejudicando a conservação do patrimônio público.

2.3. Ressalta-se que a demanda por lavagens poderá apresentar variações ao longo do período, considerando que os veículos são utilizados no transporte de pacientes, podendo ocorrer situações imprevistas, como derramamento de alimentos, líquidos e outras sujidades que exijam a realização de limpeza adicional, independentemente da frequência habitual de utilização dos serviços.

2.4. Soma-se a esse cenário o fato de que o Município não dispõe de instalações físicas apropriadas, maquinário específico, ferramentas ou estrutura de pessoal suficientes para executar diretamente os serviços de lavagem da frota. A implantação de estrutura própria exigiria investimentos em instalações, equipamentos, adequações ambientais e recursos humanos, mostrando-se mais adequada e economicamente vantajosa a contratação de empresa especializada para a execução dos serviços.

2.5. Diante da necessidade de manter as condições adequadas de higiene e conservação dos veículos utilizados pela Secretaria Municipal de Saúde, bem como assegurar a continuidade dos serviços de transporte de pacientes e preservar o patrimônio público, justifica-se a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de lavagem completa de vans e ambulâncias, mediante solicitações realizadas conforme a necessidade efetiva da Administração.

2.6. Quanto ao Plano de Contratações Anual (PCA), informa-se que a presente demanda não consta no referido instrumento em razão de sua inexistência no âmbito do Município para o exercício correspondente.

Descrição da Solução como um Todo Considerado o Ciclo de Vida do Objeto e Especificação Produto

3.1. A solução global consiste na contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de lavagem completa e conservação da frota de vans e ambulâncias da Secretaria Municipal de Saúde de Ibiam, compreendendo a limpeza externa da carroceria e a limpeza interna dos veículos, incluindo bancos, teto, cintos de segurança e painel, mediante utilização de produtos automotivos adequados para essa finalidade.

3.2. A contratação de empresa especializada mostra-se adequada à necessidade administrativa, considerando que a execução dos serviços dependerá de estrutura física, equipamentos,

materiais e insumos específicos, permitindo que o Município utilize a estrutura operacional da contratada e remunere exclusivamente os serviços efetivamente solicitados e executados.

3.3. Para garantir a economicidade, a eficiência e a continuidade da prestação dos serviços, a contratação será estruturada conforme as seguintes diretrizes:

3.4. Modelagem sob demanda – Sistema de Registro de Preços: A contratação será formalizada por meio de Ata de Registro de Preços, permitindo que os serviços sejam solicitados pela Secretaria Municipal de Saúde conforme a necessidade efetiva, considerando a frequência de utilização dos veículos e as situações extraordinárias que possam exigir lavagens adicionais. O quantitativo registrado constitui estimativa máxima, não gerando obrigação de consumo integral pela Administração.

3.5. Prorrogação da vigência da Ata de Registro de Preços e renovação dos quantitativos: A Ata de Registro de Preços terá vigência inicial de 12 (doze) meses, contados da data de sua divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), podendo ser prorrogada por igual período, uma única vez, desde que demonstrado que os preços registrados permanecem vantajosos para a Administração, mediante pesquisa de preços atualizada e justificativa formal, nos termos do art. 84 da Lei Federal nº 14.133/2021.

3.5.1. Na hipótese de prorrogação da vigência da Ata de Registro de Preços, poderá ser realizada a renovação integral dos quantitativos originalmente registrados, correspondentes a 52 (cinquenta e duas) lavagens, para o novo período de 12 (doze) meses, desde que demonstrada a necessidade da continuidade da contratação e atendidos os requisitos legais e regulamentares aplicáveis.

3.5.2. A renovação dos quantitativos dependerá de análise técnica fundamentada da demanda, comprovação da vantajosidade dos preços mediante nova pesquisa de mercado, concordância expressa da empresa detentora da Ata e formalização por meio de termo aditivo, celebrado durante a vigência original da Ata.

3.5.3. A prorrogação da vigência e a eventual renovação dos quantitativos não serão automáticas, ficando condicionadas à autorização da Administração e ao atendimento dos requisitos legais, regulamentares e de planejamento aplicáveis, não gerando direito adquirido à contratada.

3.6. Logística e execução dos serviços: Os serviços serão executados nas instalações da contratada, obrigatoriamente situadas no Município de Ibiam/SC, após o cumprimento do prazo e das condições estabelecidas no item 4.4 deste Termo de Referência. Caberá à Secretaria Municipal de Saúde o deslocamento dos veículos até o estabelecimento e sua retirada após a conclusão dos serviços. A contratada deverá disponibilizar estrutura adequada e condições operacionais que permitam o atendimento das solicitações dentro dos prazos estabelecidos neste Termo de Referência.

3.7. Ciclo de vida do objeto: A solução contempla a utilização da estrutura e dos equipamentos da contratada durante toda a execução da Ata, incluindo o fornecimento dos produtos e materiais necessários à realização das lavagens, a execução dos serviços, a disponibilização dos veículos após a conclusão e a adoção de práticas ambientalmente adequadas para o desenvolvimento da atividade, observada a legislação aplicável.

Requisitos da Contratação

4.1. Para assegurar o adequado atendimento da necessidade administrativa e a qualidade dos serviços contratados, a empresa deverá atender aos seguintes requisitos mínimos:

4.2. Padrões mínimos de qualidade, desempenho e funcionalidade: A contratada deverá dispor de estrutura física apropriada, equipamentos, ferramentas, materiais e insumos necessários à execução dos serviços de lavagem interna e externa de vans e ambulâncias. Deverá utilizar produtos de limpeza automotiva adequados, que não provoquem danos à pintura, aos revestimentos, aos bancos, aos componentes internos ou às demais partes dos veículos.

4.3. Qualificação e condições operacionais: A empresa deverá contar com pessoal em número suficiente e devidamente orientado para a execução dos serviços, observando os procedimentos adequados de limpeza e conservação dos veículos, bem como as normas de segurança aplicáveis à atividade.

4.4. Local de execução e disponibilização da estrutura: Os serviços deverão ser executados nas instalações da contratada, situadas no Município de Ibiam/SC. A participação no certame

será permitida a empresas sediadas em qualquer localidade, não sendo exigida a existência de estabelecimento no Município na data da apresentação da proposta ou da habilitação. A empresa vencedora deverá providenciar, por sua conta e responsabilidade, a instalação e disponibilização de estabelecimento com estrutura física e operacional adequada no Município de Ibiam/SC, **no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contado da assinatura da Ata de Registro de Preços.** A execução dos serviços somente poderá ser iniciada após a comprovação da disponibilização da estrutura e a verificação de sua adequação pela Administração.

4.4.1. A exigência de instalação do estabelecimento no Município de Ibiam/SC constitui condição de execução a ser cumprida exclusivamente pela empresa vencedora, após a formalização da Ata de Registro de Preços, e não requisito de participação ou habilitação no certame. A medida fundamenta-se na necessidade de assegurar agilidade no encaminhamento e na devolução dos veículos, considerando sua utilização contínua no transporte de pacientes e nas atividades da Secretaria Municipal de Saúde. A estrutura local busca reduzir deslocamentos, o tempo de indisponibilidade da frota e os custos operacionais suportados pelo Município, contribuindo para a continuidade dos serviços públicos de saúde.

4.5. Prazos e condições de atendimento: A contratada deverá atender às solicitações da Secretaria Municipal de Saúde, observando o agendamento prévio, preferencialmente com antecedência mínima de 01 (um) dia. Em situações extraordinárias e imprevisíveis que exijam a realização de lavagem em caráter urgente, deverá disponibilizar atendimento em algumas horas, sempre que possível, visando permitir que os veículos retornem à operação no menor tempo possível.

4.6. Critérios e práticas de sustentabilidade: A contratada deverá observar a legislação ambiental aplicável à atividade, mantendo instalações com condições adequadas de escoamento e destinação dos efluentes gerados, incluindo sistemas de tratamento e contenção, como caixas separadoras de água e óleo, quando exigíveis em razão da atividade e do porte do estabelecimento. Deverá, ainda, adotar práticas de uso racional da água, evitar desperdícios e priorizar a utilização de produtos biodegradáveis, sempre que disponíveis e tecnicamente adequados.

4.7. Subcontratação: Não será admitida a subcontratação do objeto, considerando a necessidade de centralização da responsabilidade pela execução, qualidade e regularidade dos serviços em uma única empresa contratada.

4.8. Garantia da contratação: Não será exigida garantia contratual, considerando as características e a natureza do objeto, bem como o valor estimado da contratação, sem prejuízo da responsabilidade da contratada pelo cumprimento integral das obrigações assumidas.

4.9. Avaliação prévia do local: Não será exigida vistoria ou avaliação prévia do local de execução dos serviços pela Administração, uma vez que a prestação ocorrerá nas instalações da própria contratada, ficando sob sua responsabilidade disponibilizar estrutura adequada ao atendimento das condições estabelecidas neste Termo de Referência.

4.10. Regularidade das instalações e autorizações de funcionamento

A empresa contratada deverá manter estabelecimento em condições adequadas para a execução dos serviços, observando a legislação municipal, ambiental e demais normas aplicáveis à atividade de lavagem de veículos.

4.10.1. Antes do início da execução dos serviços, a contratada deverá apresentar, quando exigíveis para a atividade e para o estabelecimento utilizado, o Alvará de Funcionamento e a respectiva Licença Ambiental ou documento formal de dispensa de licenciamento, expedidos pelos órgãos competentes.

4.10.2. A documentação deverá permanecer válida durante todo o período de execução dos serviços, cabendo à contratada providenciar sua renovação, quando necessária.

4.10.3. A Administração poderá solicitar outros documentos comprobatórios da regularidade das instalações, desde que relacionados às exigências legais aplicáveis à atividade.

Modelo de Execução do Objeto

5.1. Os serviços serão executados sob demanda, mediante solicitação da Secretaria Municipal

de Saúde, de acordo com a necessidade efetiva de lavagem e conservação dos veículos da frota, considerando a frequência de utilização, o grau de sujidade e eventuais situações extraordinárias que exijam a realização de limpeza adicional, respeitado o quantitativo máximo registrado na Ata de Registro de Preços.

5.2. A Secretaria Municipal de Saúde deverá realizar o agendamento dos serviços, preferencialmente com antecedência mínima de 01 (um) dia, informando à contratada a necessidade de atendimento e o veículo a ser encaminhado.

5.3. Em situações imprevistas que exijam a realização de lavagem em caráter urgente, a Secretaria poderá solicitar o atendimento com antecedência reduzida, de algumas horas, devendo a contratada, sempre que possível, realizar o serviço no mesmo dia, de modo a minimizar o tempo de indisponibilidade do veículo.

5.4. O deslocamento dos veículos até as instalações da contratada, bem como sua retirada após a conclusão dos serviços, será de responsabilidade do Município, por meio dos servidores designados pela Secretaria Municipal de Saúde.

5.5. A execução dos serviços ocorrerá nas instalações da contratada no Município de Ibiam/SC, observadas as condições de disponibilização da estrutura física e operacional e de aprovação prévia estabelecidas no item 4.4 deste Termo de Referência.

5.6. Os serviços compreenderão a lavagem externa completa da carroceria e a limpeza interna dos veículos, incluindo bancos, teto, cintos de segurança, painel e demais superfícies internas, mediante utilização de produtos automotivos apropriados, visando à remoção de poeira, barro, resíduos e demais sujidades decorrentes da utilização dos veículos.

5.7. A contratada deverá disponibilizar, por sua conta e responsabilidade, todos os materiais, produtos, equipamentos, ferramentas, utensílios e insumos necessários à perfeita execução dos serviços, bem como providenciar sua reposição ou substituição sempre que necessário, sem qualquer custo adicional para a Administração.

5.8. Durante a execução dos serviços, a contratada deverá adotar os cuidados necessários para evitar danos à carroceria, à pintura, aos vidros, aos revestimentos, aos bancos, aos equipamentos

e aos componentes internos dos veículos, responsabilizando-se por eventuais danos decorrentes de ação ou omissão de seus empregados ou prepostos.

5.9. Concluída a lavagem, o veículo deverá ser disponibilizado à Administração em condições adequadas de limpeza e conservação, cabendo ao servidor responsável verificar a conformidade dos serviços executados. Caso sejam constatadas falhas, insuficiência na limpeza ou desconformidade com as especificações estabelecidas, a contratada deverá providenciar a correção do serviço, sem qualquer custo adicional para o Município.

5.10. A contratada deverá comunicar imediatamente à Secretaria Municipal de Saúde qualquer ocorrência que possa comprometer a execução dos serviços ou ocasionar atraso no atendimento solicitado.

5.11. A contratada será integralmente responsável pela qualidade dos serviços prestados, devendo corrigir, sem qualquer custo adicional para a Administração, eventuais falhas ou irregularidades decorrentes da execução inadequada, inclusive aquelas identificadas após a disponibilização do veículo, sem prejuízo da aplicação das medidas e sanções previstas neste Termo de Referência e na legislação vigente.

Modelo de Gestão do Objeto

6.1. A gestão e a fiscalização da presente Ata de Registro de Preços serão exercidas pelos servidores formalmente designados pela Administração, conforme segue:

- **Gestor da Ata de Registro de Preços:** Orlando Fávero, Secretário Municipal de Saúde, responsável por coordenar a gestão da Ata, acompanhar sua execução, avaliar as ocorrências e adotar as providências administrativas necessárias ao cumprimento das obrigações assumidas pela contratada.
- **Fiscal da Ata de Registro de Preços:** Monalisa Gonçalves de Quadros, responsável por acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços, verificar a conformidade das lavagens realizadas, atestar os serviços prestados, registrar eventuais ocorrências e solicitar a correção de falhas ou irregularidades identificadas.

6.2. A contratada deverá indicar formalmente um preposto, antes do início da execução dos serviços, informando seus dados de identificação e os meios de contato, para representá-la perante a Administração e tratar dos assuntos relacionados à execução do objeto.

6.3. Compete ao fiscal acompanhar a execução dos serviços, verificar a conformidade das lavagens realizadas com as especificações estabelecidas, registrar eventuais ocorrências e solicitar à contratada a correção de falhas, irregularidades ou serviços executados em desacordo com as condições estabelecidas, estabelecendo prazo para regularização, quando necessário.

6.4. O fiscal deverá comunicar ao gestor da Ata de Registro de Preços as ocorrências que ultrapassem sua competência, especialmente aquelas que possam comprometer a execução do objeto ou demandar a adoção de providências administrativas.

6.5. O gestor da Ata de Registro de Preços será responsável por coordenar o acompanhamento da execução, acompanhar os registros realizados pela fiscalização, avaliar as ocorrências apresentadas e adotar as providências necessárias para assegurar o cumprimento das obrigações assumidas pela contratada.

6.6. A fiscalização exercida pela Administração não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada pela perfeita execução dos serviços, inclusive quanto a eventuais danos causados aos veículos ou a terceiros em decorrência de sua atuação.

Infrações e Sanções Administrativas

7.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, o licitante ou contratado que praticar quaisquer das condutas previstas no art. 155 da referida Lei, especialmente:

I – dar causa à inexecução parcial ou total das obrigações assumidas;

II – dar causa à inexecução parcial que provoque grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

III – deixar de executar os serviços solicitados, sem justificativa aceita pela Administração;

IV – retardar injustificadamente o atendimento das solicitações ou a conclusão dos serviços;

V – executar os serviços em desacordo com as especificações e condições estabelecidas neste Termo de Referência, deixando de corrigir as irregularidades apontadas pela fiscalização;

VI – deixar de instalar e disponibilizar, no prazo estabelecido, a estrutura física e operacional necessária à execução dos serviços no Município de Ibiam/SC;

VII – apresentar documentação ou declaração falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução da Ata de Registro de Preços;

VIII – fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do objeto;

IX – comportar-se de modo inidôneo ou praticar atos ilícitos com o objetivo de frustrar os objetivos da contratação.

7.2. Ao responsável pelas infrações administrativas serão aplicadas, conforme a natureza e a gravidade da conduta, as seguintes sanções, nos termos do art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021:

I – **Advertência:** aplicada exclusivamente à infração administrativa de inexecução parcial do objeto, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

II – **Multa:** nas modalidades moratória e compensatória, conforme os critérios e percentuais estabelecidos neste instrumento;

III – **Impedimento de licitar e contratar:** aplicável às infrações previstas nos incisos II a VII do art. 155 da Lei nº 14.133/2021, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, pelo prazo máximo de 03 (três) anos, no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção;

IV – **Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar:** aplicável às infrações previstas nos incisos VIII a XII do art. 155 da Lei nº 14.133/2021, bem como às infrações previstas nos

incisos II a VII do mesmo artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave, pelo prazo de 03 (três) a 06 (seis) anos, observadas as disposições legais.

7.3. A aplicação das sanções considerará a natureza e a gravidade da infração, as peculiaridades do caso concreto, as circunstâncias agravantes ou atenuantes, os danos causados à Administração Pública e os demais critérios estabelecidos no § 1º do art. 156 da Lei nº 14.133/2021.

7.4. A multa compensatória por infrações administrativas será calculada conforme os percentuais e critérios estabelecidos no Edital e na Ata de Registro de Preços, observando os limites previstos no § 3º do art. 156 da Lei nº 14.133/2021, ou seja, não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado ou celebrado.

7.5. O atraso injustificado na execução dos serviços sujeitará a contratada à aplicação de multa moratória, conforme percentual e critérios estabelecidos no Edital e na Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 162 da Lei nº 14.133/2021.

7.6. A aplicação de multa moratória não impede que a Administração, diante da gravidade da conduta, converta a penalidade em multa compensatória e promova a extinção da relação contratual, cumulada com outras sanções legalmente cabíveis.

7.7. As sanções previstas nos incisos I, III e IV do item 7.2 poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa, quando cabível, observadas as disposições legais.

7.8. A aplicação de qualquer penalidade dependerá da instauração do devido processo administrativo, assegurados ao interessado o contraditório e a ampla defesa, observados os procedimentos e prazos previstos nos arts. 157 e 158 da Lei Federal nº 14.133/2021.

7.9. A aplicação das sanções administrativas não exclui, em hipótese alguma, a obrigação da contratada de reparar integralmente os danos causados à Administração Pública, conforme disposto no § 9º do art. 156 da Lei nº 14.133/2021.

7.10. As penalidades aplicadas serão registradas e comunicadas aos cadastros competentes, observadas as disposições do art. 161 da Lei Federal nº 14.133/2021.

Critérios de Medição e de Pagamento

8.1. Critérios de medição:

8.1.1. A medição dos serviços será realizada com base no quantitativo de lavagens efetivamente executadas e devidamente atestadas pelo fiscal responsável, considerando a conformidade dos serviços com as especificações estabelecidas neste Termo de Referência.

8.1.2. A contratada deverá manter registro dos serviços realizados, contendo, no mínimo, a identificação do veículo atendido, a data da execução e a confirmação da realização da lavagem, disponibilizando essas informações à fiscalização sempre que solicitado.

8.1.3. O pagamento será realizado de acordo com a quantidade de lavagens efetivamente executadas e aceitas pela Administração, observando-se o valor unitário registrado na Ata de Registro de Preços, não sendo devido qualquer pagamento por serviços não solicitados ou não realizados.

8.2. Recebimento dos serviços:

8.2.1. Os serviços serão recebidos provisoriamente pelo fiscal responsável, mediante verificação de sua execução e conformidade com as especificações estabelecidas neste Termo de Referência, após a conclusão de cada lavagem.

8.2.2. O recebimento definitivo ocorrerá após a verificação da qualidade e da adequação dos serviços prestados, mediante ateste do servidor ou comissão designada pela Administração, observadas as disposições do art. 140 da Lei Federal nº 14.133/2021.

8.2.3. Caso sejam constatadas falhas, irregularidades ou desconformidades na execução dos serviços, a contratada deverá providenciar sua correção, sem qualquer custo adicional para a Administração, ficando o recebimento definitivo condicionado à regularização.

8.2.4. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade da contratada pela qualidade dos serviços executados, nem sua obrigação de reparar eventuais danos decorrentes da execução inadequada.

8.3. Condições e prazo de pagamento:

8.3.1. O pagamento será efetuado mensalmente, mediante apresentação de nota fiscal correspondente aos serviços efetivamente realizados no período, acompanhada dos respectivos registros de execução e devidamente atestada pelo fiscal responsável.

8.3.2. O pagamento será efetuado por meio de ordem bancária, em conta indicada pela contratada, observados os procedimentos, prazos, cronograma e ordem cronológica de pagamentos estabelecidos na legislação vigente e no Decreto Municipal nº 4.499, de 17 de fevereiro de 2025, que estabelece o cronograma de pagamentos dos credores municipais, ou outro que venha a substituí-lo.

8.3.3. Para fins de pagamento, a Administração verificará a regularidade fiscal da contratada, bem como a conformidade da documentação apresentada e o cumprimento das condições estabelecidas neste Termo de Referência.

8.3.4. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará suspenso até que a contratada providencie as correções necessárias, reiniciando-se a contagem do prazo após a regularização, sem ônus para a Administração.

8.4. Manutenção do equilíbrio econômico-financeiro:

8.4.1. Será assegurada à contratada a possibilidade de requerer o restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro inicial da contratação, nas hipóteses legalmente admitidas, mediante apresentação de solicitação formal acompanhada de documentação comprobatória dos fatos que fundamentem o pedido, observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021.

8.4.2. A análise de eventual pedido de reequilíbrio econômico-financeiro ficará condicionada à comprovação dos requisitos legais, especialmente quanto à ocorrência de fatos que justifiquem a revisão dos valores registrados, não sendo admitida alteração automática dos preços.

8.5. Do reajustamento dos preços:

8.5.1. Os preços registrados poderão ser reajustados, observado o interregno mínimo de 1 (um) ano, contado da data do orçamento estimado, mediante aplicação da variação acumulada do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, divulgado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE, ou de outro índice que venha a substituí-lo, quando cabível, observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021.

Forma e Critérios de Seleção do Fornecedor e Forma de Fornecimento

9.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento licitatório, na modalidade Pregão, sob a forma Eletrônica, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO POR ITEM, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

9.2. A contratação será formalizada por meio do Sistema de Registro de Preços, com adoção do regime de execução por preço unitário, considerando que os serviços serão solicitados de forma parcelada e sob demanda, conforme as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, sendo remunerados exclusivamente os quantitativos efetivamente executados e aceitos pela Administração.

9.3. O objeto será licitado em item único, considerando que os serviços possuem características padronizadas e complementares, sendo conveniente a contratação de um único fornecedor para assegurar a uniformidade dos serviços prestados, facilitar o acompanhamento e a fiscalização da execução e otimizar a logística de atendimento da frota municipal.

9.4. Para fins de habilitação, o licitante deverá comprovar o atendimento aos requisitos de habilitação jurídica, regularidade fiscal, social e trabalhista e qualificação econômico-financeira, conforme exigências previstas na Lei Federal nº 14.133/2021 e no Edital.

9.5. A qualificação técnica, quando exigida, deverá observar critérios compatíveis e proporcionais à natureza e à complexidade do objeto, limitando-se às exigências necessárias

para demonstrar a aptidão do licitante para executar os serviços de lavagem de veículos, vedadas exigências excessivas ou restritivas à competitividade do certame.

9.6. A forma de fornecimento será parcelada, mediante solicitações emitidas pela Secretaria Municipal de Saúde, de acordo com a necessidade efetiva de lavagem dos veículos, respeitados os quantitativos máximos registrados na Ata de Registro de Preços.

Estimativas do Valor da Contratação

10.1. O custo estimado total da contratação é de R$ 7.366,32 (sete mil, trezentos e sessenta e seis reais e trinta e dois centavos), correspondente à estimativa de 52 (cinquenta e duas) lavagens, ao valor unitário de R$ 141,66 (cento e quarenta e um reais e sessenta e seis centavos), conforme custos unitários detalhados na tabela deste Termo de Referência.

10.2. A estimativa do valor da contratação foi elaborada com base em pesquisa de preços realizada junto a fornecedores do ramo e ao Banco de Preços, estando os respectivos documentos, relatórios e parâmetros utilizados para a composição do preço estimado devidamente registrados e juntados ao processo administrativo.

10.3. O valor estimado da contratação não possui caráter sigiloso, sendo disponibilizado aos interessados juntamente com os documentos do procedimento licitatório.

Adequação Orçamentária

11.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão por conta dos recursos consignados no orçamento do Município, conforme a seguinte classificação orçamentária:

- **Unidade:** Fundo Municipal de Saúde;
- **Redução:** 06;
- **Fonte de Recursos:** 1500;
- **Natureza da Despesa:** 3.3.90.39.19 – Manutenção e Conservação de Veículos.

11.2. Por se tratar de contratação mediante Sistema de Registro de Preços, a indicação da dotação orçamentária específica para cada contratação decorrente da Ata deverá observar a disponibilidade orçamentária e financeira, conforme a legislação vigente.

Disposições Finais

12.1. As informações e documentos que integram o presente Termo de Referência não possuem caráter sigiloso, sendo públicos e acessíveis aos interessados, observadas as disposições da legislação vigente.

12.2. A participação no procedimento licitatório implica o conhecimento e a aceitação das condições estabelecidas no Edital, neste Termo de Referência e em seus respectivos anexos, não sendo admitida alegação posterior de desconhecimento das obrigações e exigências neles previstas.

12.3. Os casos omissos e as situações não expressamente previstas neste Termo de Referência serão analisados e resolvidos pela Administração, observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021, demais normas aplicáveis e os princípios que regem a Administração Pública.

12.4. As disposições deste Termo de Referência deverão ser interpretadas em conjunto com o Estudo Técnico Preliminar, o Edital e a Ata de Registro de Preços, de forma a garantir a coerência entre os documentos que integram o processo e o adequado atendimento ao interesse público.

12.5. A contratada deverá cumprir integralmente as condições e obrigações estabelecidas neste Termo de Referência, responsabilizando-se pela adequada execução dos serviços e observando as determinações da fiscalização e da gestão da Ata de Registro de Preços.

19 de novembro de 2026, Prefeitura Municipal de Ibiam – SC

Cristiane Cordeiro de Morais
Setor de Licitações

Orlando Fávero
Secretário Municipal de Saúde

ANEXO III

EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 23/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 10/2026

MODELO PROPOSTA DE PREÇO
RAZÃO SOCIAL:.....
CNPJ:.....
INSC. ESTADUAL:.....
ENDEREÇO:.....
E-MAIL:.....

TELEFONE; .....
BANCO: .....
AGENCIA: .....
CONTA CORRENTE:.....

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE MEDIDA	QUANT.	Preço Unitári	Preço Total
TOTAL DO ITEM R$					

Total Geral:
Validade mínima da proposta: 60 (sessenta dias) dias.

_____
Nome completo e assinatura do(s) representante(s) legal(is) da empresa

ANEXO IV

MODELO DE DECLARAÇÃO UNIFICADA

(PAPEL TIMBRADO DA LICITANTE)

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 10/2026

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 23/2026

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

OBJETO: Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada na prestação de serviços de lavagem completa de vans e ambulâncias pertencentes à frota da Secretaria Municipal de Saúde de Ibiam/SC, compreendendo a limpeza externa da carroceria e a limpeza interna dos veículos, incluindo bancos, teto, cintos de segurança, painel e demais áreas especificadas no Termo de Referência.

A empresa _____, inscrita no CNPJ/MF sob nº _____, com sede na _____, neste ato representada por seu(sua) representante legal, Sr.(a) _____, portador(a) do RG nº _____ e CPF nº _____, DECLARA, para os devidos fins e sob as penas da lei, que:

1. DO ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

Declara, para fins de aplicação dos benefícios previstos na Lei Complementar nº 123/2006, que se enquadra na condição de:

( ) Microempresa – ME;

( ) Empresa de Pequeno Porte – EPP;

( ) Não se enquadra nas condições anteriores.

Declara, ainda, que atende aos requisitos estabelecidos na Lei Complementar nº 123/2006 e que não incorre em nenhuma das hipóteses de vedação previstas em seu art. 3º, § 4º, quando aplicável, estando ciente da obrigatoriedade de comunicar qualquer fato superveniente que altere seu enquadramento.

2. DO CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

Declara que atende a todos os requisitos de habilitação exigidos neste Edital e que possui plena capacidade jurídica, técnica, fiscal, social, trabalhista e econômico-financeira para executar o objeto da presente licitação, responsabilizando-se pela veracidade das informações e documentos apresentados.

3. DA INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS

Declara que, até a presente data, inexistem fatos impeditivos para sua participação e habilitação no presente processo licitatório, comprometendo-se a comunicar imediatamente à Administração qualquer ocorrência posterior que possa comprometer sua participação ou contratação.

4. DA AUSÊNCIA DE IMPEDIMENTO PARA LICITAR E CONTRATAR

Declara que não se encontra impedida de licitar ou contratar com a Administração Pública, nem foi declarada inidônea por qualquer órgão ou entidade pública, quando os efeitos da respectiva sanção alcancem o presente certame ou a Administração contratante, nos termos da legislação aplicável.

5. DO CUMPRIMENTO DO ART. 7º, XXXIII, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

Declara, para os fins do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem menor de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos 14 (quatorze) anos de idade.

6. DA RESERVA LEGAL DE CARGOS PARA PESSOAS COM DEFICIÊNCIA E REABILITADOS

Declara que cumpre as exigências legais de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para beneficiário reabilitado da Previdência Social, previstas no art. 63, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/2021, no art. 93 da Lei Federal nº 8.213/1991 e nas demais normas específicas, quando aplicáveis à empresa.

7. DA PROIBIÇÃO DE TRABALHO FORÇADO OU DEGRADANTE

Declara que não utiliza, em sua cadeia produtiva ou na execução de suas atividades, mão de obra submetida a condições degradantes ou forçadas, observando os princípios constitucionais da dignidade da pessoa humana e os direitos fundamentais dos trabalhadores.

8. DA AUSÊNCIA DE CONDENAÇÃO POR EXPLORAÇÃO DE TRABALHO INFANTIL OU TRABALHO ANÁLOGO AO DE ESCRAVO

Declara, sob as penas da lei, que observa as condições legais de participação previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, inclusive quanto às hipóteses de impedimento relacionadas à condenação judicial por exploração de trabalho infantil, submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista, nos termos do art. 14, inciso VI, da referida Lei.

9. DA ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DA PROPOSTA

Declara que a proposta apresentada foi elaborada de maneira independente, sem combinação ou ajuste prévio com outros participantes do certame, e que não houve compartilhamento indevido de informações relativas aos preços, condições ou conteúdo da proposta com outros licitantes.

10. DA INTEGRALIDADE DOS CUSTOS DA PROPOSTA

Declara que os preços apresentados contemplam a integralidade dos custos necessários ao cumprimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de apresentação da proposta, bem como todos os custos diretos e indiretos necessários à execução integral do objeto, nos termos do art. 63, § 1º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

11. DA AUSÊNCIA DE IMPEDIMENTO E CONFLITO DE INTERESSES COM AGENTES PÚBLICOS

Declara que não se enquadra nas situações de impedimento previstas no art. 14, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/2021, especialmente quanto à existência de vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade

contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, nem possui, entre seus sócios ou administradores, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, nas hipóteses legalmente previstas.

12. DA CIÊNCIA E CONCORDÂNCIA COM O EDITAL

Declara que conhece e aceita integralmente as condições estabelecidas neste Edital, no Termo de Referência e em seus demais anexos, responsabilizando-se pela veracidade das informações e documentos apresentados e comprometendo-se a executar os serviços em conformidade com as exigências estabelecidas.

13. DA RESPONSABILIDADE PELA DOCUMENTAÇÃO APRESENTADA

Declara que os documentos apresentados são autênticos, correspondem à situação atual da empresa e que as informações neles contidas são verdadeiras, assumindo inteira responsabilidade por sua autenticidade e veracidade, sujeitando-se às sanções administrativas, civis e penais cabíveis em caso de falsidade.

14. DA MANUTENÇÃO DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO

Compromete-se a manter, durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços e dos respectivos contratos, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem como os registros, inscrições e autorizações legalmente necessários à execução dos serviços.

15. DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E DA RESPONSABILIDADE OPERACIONAL

Declara que, caso seja vencedora do certame, executará os serviços de lavagem completa de vans e ambulâncias em conformidade com as especificações do Edital e do Termo de Referência, disponibilizando instalações, equipamentos, ferramentas, materiais, produtos automotivos e mão de obra necessários à adequada execução dos serviços, observando as normas técnicas, ambientais, sanitárias e de segurança aplicáveis.

16. DA RESPONSABILIDADE AMBIENTAL

Declara que observará as normas ambientais aplicáveis à atividade, adotando procedimentos adequados para o uso racional da água, o armazenamento e a utilização dos produtos empregados e a destinação ambientalmente adequada dos resíduos e efluentes gerados, inclusive quanto aos sistemas de separação de água e óleo, quando exigidos pela legislação aplicável.

17. DA IDENTIFICAÇÃO DO REPRESENTANTE LEGAL

Declara, para os devidos fins, que o(a) responsável legal da empresa é o(a) Sr.(a) _____, portador(a) do RG nº _____ e CPF nº _____, ocupante do cargo/função de _____, possuindo poderes para representar a empresa e assinar a Ata de Registro de Preços e/ou os contratos decorrentes do presente processo, conforme os documentos de constituição e representação apresentados.

18. DOS DADOS PARA COMUNICAÇÃO

Declara que os dados abaixo informados poderão ser utilizados pela Administração para o envio de comunicações, notificações e demais informações referentes ao presente processo licitatório e à eventual contratação:

- E-mail: _____
- Telefone: _____
- Endereço: _____
- Bairro: _____
- Cidade/UF: _____
- CEP: _____

Compromete-se a comunicar formalmente ao Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal de Ibiam/SC qualquer alteração dos dados acima informados, responsabilizando-se pela atualização das informações e pelo acompanhamento das comunicações encaminhadas aos contatos fornecidos.

19. DA INDICAÇÃO DO RESPONSÁVEL PELO ACOMPANHAMENTO DA CONTRATAÇÃO

Indica o(a) Sr.(a) _____, portador(a) do CPF nº _____, telefone _____ e e-mail _____, como responsável pelo acompanhamento administrativo da Ata de Registro de Preços e/ou dos contratos decorrentes do Pregão Eletrônico nº 10/2026 – Processo Licitatório nº 23/2026, bem como pela interlocução com a Administração para os assuntos relacionados à execução contratual.

Por ser expressão da verdade, firma a presente declaração, ciente de que a falsidade das informações poderá acarretar as sanções previstas na legislação vigente.

Ibiam/SC, _____ de _____ de 2026.

ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA

Nome: _____

CPF: _____

Cargo: _____

ANEXO V

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE IBIAM
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IBIAM/SC

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº ____/2026
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 23/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 10/2026 – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

No dia ____ de _____ de 2026, o MUNICÍPIO DE IBIAM/SC, pessoa jurídica de direito público inscrita no CNPJ nº 01.612.745/0001-74, com sede na Tv. Leoniza Carvalho Agostini, nº 20, bairro Centro, CEP 89652-000, doravante denominado ÓRGÃO GERENCIADOR, representado por seu Prefeito, CAMILO CEZAR MINOSSO GATTI, e a empresa adiante qualificada, doravante denominada FORNECEDOR DETENTOR DO REGISTRO, firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, decorrente do julgamento do Pregão Eletrônico nº 10/2026 (Processo Licitatório nº 23/2026), com fundamento na Lei Federal nº 14.133/2021, especialmente em seus arts. 82 a 86 e nas condições do edital e da proposta, mediante as cláusulas e condições seguintes.

Abaixo segue o licitante que participou da licitação e teve itens vencedores:

Nome da empresa	**Itens**
_____	_____

A empresa DETENTORA DA ATA dos itens resolve firmar a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS de acordo com o resultado da licitação decorrente do processo acima especificado, regido pela Lei Federal nº 14.133/2021 e pelas condições do edital e termos da proposta, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

Empresa	**CNPJ / CPF**	**Nome do Representante**
_____	_____	_____

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada na prestação de serviços de lavagem completa de vans e ambulâncias pertencentes à frota da Secretaria Municipal de Saúde de Ibiam/SC, compreendendo a limpeza externa da carroceria e a limpeza interna dos veículos, incluindo bancos, teto, cintos de segurança, painel e demais áreas especificadas no Termo de Referência.

Tudo em conformidade com as especificações constantes no Edital, no Termo de Referência, seus anexos, propostas de preços e demais documentos e Atas do Processo Licitatório acima descritos, os quais integram este instrumento independentemente de transcrição, pelo prazo e validade do presente Registro de Preços.

1.2. A existência de preços registrados implica compromisso de prestação dos serviços nas condições estabelecidas, mas não obriga a Administração a contratar, facultada a realização de

licitação específica para a contratação pretendida, desde que devidamente motivada, nos termos do art. 83 da Lei Federal nº 14.133/2021.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO

2.1. O preço unitário para prestação dos serviços objeto do registro será o constante da proposta vencedora, inscrito na Ata do Processo Licitatório descrito acima e de acordo com a ordem de classificação das respectivas propostas que integram este instrumento, independentemente de transcrição, pelo prazo de validade do registro, conforme segue:

FORNECEDOR:

Item	Especificação	Unid.	Qtd.	Preço Unitár	Valor Total
01	Lavação completa interna e externa, veículo de transpor de passageiros (Van e Ambulância)	LAVAGEM	52	R$ _____	R$ _____
				VALOR TOTAL	R$ _____

2.2. Os preços registrados poderão ser reajustados, repactuados — quando cabível em razão da natureza do objeto — ou revistos nas hipóteses admitidas pela Lei Federal nº 14.133/2021 e pelo regulamento municipal, observados o índice, a data-base, o interregno mínimo e os demais critérios definidos no instrumento convocatório.

2.2.1. É vedado o reajuste antes de decorrido o interregno mínimo de 1 (um) ano, contado da data-base fixada no edital.

2.2.2. A revisão dos preços, para mais ou para menos, dar-se-á nas hipóteses de reequilíbrio econômico-financeiro previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, mediante requerimento fundamentado e instruído com documentação comprobatória do fato superveniente e da efetiva repercussão nos custos, cabendo ao Órgão Gerenciador decidir motivadamente no prazo do regulamento.

2.2.3. A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e/ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos materiais para fins de fixação de preço máximo a ser pago pela Administração.

2.2.4. O órgão gerenciador deverá decidir sobre a revisão dos preços no prazo máximo estabelecido pelo regulamento municipal, salvo por motivo de força maior, devidamente justificado no processo.

2.2.5. No reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro do preço inicialmente estabelecido, o órgão gerenciador, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando os fornecedores do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades, ou determinar a negociação.

2.2.6. No ato da negociação de adequação ou atualização do preço registrado será dada preferência ao fornecedor de primeiro menor preço e, sucessivamente, aos demais classificados, respeitada a ordem de classificação.

2.3. Na ocorrência de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, caberá ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores, mediante as providências seguintes:

a) convocar o fornecedor primeiro classificado, visando estabelecer a negociação para redução de preços originalmente registrados e sua adequação ao praticado no mercado;

b) frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e

c) convocar os demais fornecedores registrados, na ordem de classificação, visando igual oportunidade de negociação.

2.4. Quando o preço registrado tornar-se inferior aos preços praticados no mercado e o fornecedor não puder cumprir o compromisso inicialmente assumido, poderá, mediante requerimento devidamente instruído, pedir revisão dos preços ou o cancelamento do preço registrado, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021 e do regulamento municipal, caso em que o órgão gerenciador poderá:

a) estabelecer negociação com os classificados visando à manutenção dos preços inicialmente registrados;

b) permitir a apresentação de novos preços, observado o limite máximo estabelecido pela Administração, quando da impossibilidade de manutenção do preço na forma referida na alínea anterior, observadas as seguintes condições:

b1) os novos preços deverão ser apresentados formalmente no processo administrativo, por meio eletrônico ou outro meio admitido pela Administração, no prazo definido pelo órgão gerenciador.

b2) o novo preço ofertado deverá manter equivalência entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente à época da licitação, sendo registrado o de menor valor.

2.4.1. A alteração do preço registrado será formalizada pelo instrumento juridicamente adequado, conforme a natureza da alteração, a Lei Federal nº 14.133/2021 e o regulamento municipal, mediante motivação e instrução do respectivo processo administrativo.

2.4.2. Não havendo êxito nas negociações de que trata este subitem e o anterior, o fornecedor será formalmente desonerado do compromisso de prestação dos serviços em relação ao item ou lote pelo órgão gerenciador, com consequente cancelamento dos seus preços registrados, sem aplicação de penalidades.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA, PRORROGAÇÃO E ORDENS

3.1. A presente Ata terá vigência de 1 (um) ano, contada de sua divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, desde que comprovada a vantajosidade dos preços registrados, mantidas as condições de habilitação, haja interesse da Administração e concordância do Fornecedor Detentor, mediante termo aditivo celebrado dentro do prazo de vigência original, nos termos do art. 84 da Lei Federal nº 14.133/2021 e do regulamento municipal.

3.2. Por ocasião da prorrogação, poderão ser renovados, total ou parcialmente, para o novo período de vigência, os quantitativos originalmente registrados, até o limite do quantitativo inicial de cada item, desde que: I – haja previsão expressa no edital e nesta Ata; II – a renovação esteja autorizada pelo regulamento municipal; III – seja realizada análise técnica fundamentada do consumo efetivo e da demanda projetada para o novo período; IV – seja realizada nova pesquisa de preços que demonstre a manutenção da vantajosidade; V – haja concordância expressa do Fornecedor Detentor; e VI – a prorrogação e a renovação sejam formalizadas mediante termo aditivo celebrado dentro da vigência original da Ata. Parágrafo único. A inclusão da necessidade no Plano de Contratações Anual do novo exercício deverá ser observada sempre que cabível.

3.2.1. A renovação dos quantitativos produzirá efeitos exclusivamente no novo período de vigência, vedada sua utilização antecipada em razão do esgotamento dos quantitativos registrados durante o período original da Ata.

3.3. As Ordens de Serviço, notas de empenho, contratos ou instrumentos equivalentes deverão ser formalizados durante a vigência da Ata, observando cada instrumento o seu próprio prazo de execução, ainda que este se estenda após o encerramento da Ata.

CLÁUSULA QUARTA – DOS USUÁRIOS, ADESÃO E CADASTRO DE RESERVA

4.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada pela Secretaria Municipal de Saúde de Ibiam/SC, conforme as condições estabelecidas no Edital e no Termo de Referência.

4.2. Os órgãos e entidades participantes da Ata de Registro de Preços deverão apresentar suas solicitações de contratação ao órgão gerenciador, que formalizará por intermédio de instrumento contratual ou emissão de nota de empenho de despesa ou outro instrumento equivalente, obedecidas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021, bem como do instrumento convocatório.

4.3. Os quantitativos dos contratos decorrentes serão definidos nos respectivos instrumentos de contratação e os preços a serem pagos serão aqueles registrados em Ata.

4.4. Aplicam-se aos contratos de prestação de serviços as disposições pertinentes da Lei Federal nº 14.133/2021, suas alterações posteriores e demais normas cabíveis.

4.5. Os órgãos e entidades participantes manterão o órgão gerenciador informado a respeito dos processos de contratações por meio do registro de preços.

4.6. A adesão à presente Ata por órgão ou entidade não participante somente será admitida quando prevista no edital e autorizada pela Lei Federal nº 14.133/2021, em especial o art. 86, e pelo regulamento municipal, mediante prévia consulta e anuência do Órgão Gerenciador, aceitação do Fornecedor Detentor, que não fica obrigado à prestação adicional, e observância dos limites quantitativos por adesão e no total estabelecidos na legislação.

4.6.1. A adesão dependerá de processo administrativo próprio do órgão ou entidade não participante, contendo justificativa da vantagem da adesão, demonstração de compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado e os demais requisitos previstos no art. 86 da Lei Federal nº 14.133/2021.

4.7. Fica assegurada a formação de cadastro de reserva, integrado pelos licitantes que aceitarem cotar o objeto em valor igual ao do adjudicatário e por aqueles que mantiverem suas propostas, na ordem de classificação, para convocação na forma da Lei Federal nº 14.133/2021 e do regulamento municipal, nas hipóteses de cancelamento do registro ou de impossibilidade de atendimento pelo primeiro classificado.

CADASTRO DE RESERVA:

Ord.	Razão Social	CNPJ / CPF	Preço (R$)	Condição do Licitante
2º	_____	_____	_____	_____

CLÁUSULA QUINTA – DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DAS PARTES

5.1. Compete ao Órgão Gerenciador:

5.1.1. A administração e os atos de controle da Ata de Registro de Preços decorrente da presente licitação caberão ao Setor de Licitações/Compras, denominado como órgão gerenciador do Sistema de Registro de Preços.

5.1.2. O órgão gerenciador acompanhará, periodicamente, os preços praticados no mercado para os serviços registrados, para fins de controle e verificação da vantajosidade.

5.1.3. Optar pela contratação ou não dos serviços decorrentes do Sistema de Registro de Preços, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios permitidos em lei.

5.1.4. Promover a prorrogação da vigência da Ata, quando cabível, mediante termo aditivo, nos termos da cláusula 3.1, vedada a prorrogação por simples apostilamento.

5.1.5. Decidir sobre a revisão ou cancelamento dos preços registrados no prazo estipulado pelo regulamento municipal.

5.1.6. Emitir a autorização de contratação/ordem de serviço.

5.2. Compete aos órgãos ou entidades usuárias:

5.2.1. Proporcionar ao detentor da Ata todas as condições para o cumprimento de suas obrigações dentro das normas estabelecidas no edital e Termo de Referência.

5.2.2. Proceder à fiscalização da contratação, mediante controle do cumprimento de todas as obrigações relativas à prestação dos serviços, inclusive encaminhando ao órgão gerenciador qualquer irregularidade verificada.

5.2.3. Rejeitar, no todo ou em parte, os serviços executados em desacordo com as obrigações assumidas pelo detentor da Ata.

5.3. Compete ao Fornecedor Detentor da Ata:

5.3.1. Prestar os serviços nas condições estabelecidas no edital, Termo de Referência e seus anexos, atendendo às solicitações durante o período de duração do Registro de Preços.

5.3.2. Manter, durante a vigência do registro de preços, a compatibilidade com todas as obrigações assumidas e as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

5.3.3. Corrigir ou refazer, às suas expensas, os serviços recusados pelo órgão ou entidade usuária, no prazo estabelecido no Termo de Referência.

5.3.4. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo até a conclusão da execução do objeto.

5.3.5. Receber os pagamentos respectivos nas condições pactuadas no edital e na cláusula oitava desta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA SEXTA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO E DOS PREÇOS

6.1. O registro do fornecedor e os preços registrados serão cancelados nas hipóteses e condições previstas na Lei Federal nº 14.133/2021 e no regulamento municipal.

6.2. O cancelamento do registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente.

6.3. A solicitação da detentora da Ata para cancelamento do registro do preço deverá ser protocolada perante a ADMINISTRAÇÃO, facultada a esta a aplicação das sanções administrativas previstas no edital se não aceitar as razões do pedido.

6.4. Cancelado o registro em relação a um fornecedor, o Órgão Gerenciador poderá convocar os licitantes integrantes do cadastro de reserva, observada a ordem de classificação e as condições registradas na Ata, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021 e do regulamento municipal.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO FORNECIMENTO, CONDIÇÕES DE ENTREGA E EXECUÇÃO

7.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada para contratação do respectivo objeto pelos órgãos e entidades da Administração Municipal.

7.2. Cada prestação deverá ser efetuada mediante solicitação por escrito ou ordem formal emitida pelo órgão participante.

7.3. A contratação decorrente da Ata será formalizada por contrato, nota de empenho, ordem de serviço ou outro instrumento equivalente admitido pela legislação, observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021, do edital e do Termo de Referência.

7.4. Caso a fornecedora classificada não possa prestar os serviços solicitados, deverá comunicar o fato ao órgão gerenciador, por escrito, no prazo estabelecido no Termo de Referência.

7.5. As Ordens de Serviço e instrumentos equivalentes deverão ser emitidos durante a vigência da Ata, admitindo-se que a execução se estenda conforme o prazo previsto no próprio instrumento.

7.6. O prazo e o local de execução dos serviços serão aqueles previstos e estabelecidos no Edital e no Termo de Referência.

7.7. As despesas relativas à execução do objeto correrão por conta exclusiva da fornecedora detentora da Ata.

7.8. A prestação dos serviços observará integralmente as especificações, condições de execução, prazos, locais, critérios de recebimento provisório e definitivo e controle de qualidade estabelecidos no Edital, no Termo de Referência e na proposta, que integram esta Ata independentemente de transcrição.

7.9. Constatada desconformidade com as especificações, os serviços serão rejeitados, total ou parcialmente, obrigando-se o Fornecedor Detentor a promover a regularização no prazo e na forma previstos no Termo de Referência, sem ônus para a Administração, sem prejuízo das sanções cabíveis.

7.10. Todas as despesas relativas à execução do objeto, bem como todos os impostos, taxas e demais despesas decorrentes da presente Ata, correrão por conta exclusiva da contratada.

CLÁUSULA OITAVA – DO PAGAMENTO

8.1. O pagamento será efetuado no prazo e na forma estabelecidos no Edital e no Termo de Referência, observada a ordem cronológica de pagamentos prevista no art. 141 da Lei Federal nº 14.133/2021, mediante crédito em conta, após o recebimento definitivo dos serviços e a apresentação da Nota Fiscal devidamente atestada pelo setor competente, no prazo de até 10 (dez) dias úteis após a liquidação da despesa, conforme o Decreto Municipal nº 4.499, de 17 de fevereiro de 2025.

8.2. Os pagamentos somente serão efetuados após a comprovação, pela fornecedora, de que se encontra regular com suas obrigações para com a seguridade social e fiscal.

8.3. Ocorrendo erro no documento de cobrança, este será devolvido e o pagamento será sustado para que o fornecedor tome as medidas necessárias, passando o prazo para pagamento a ser contado a partir da data de sua reapresentação.

8.4. Caso se constate erro ou irregularidade na Nota Fiscal, o órgão, a seu critério, poderá devolvê-la para as devidas correções.

8.5. Na hipótese de devolução, a Nota Fiscal será considerada como não apresentada para fins de atendimento das condições contratuais.

8.6. Na pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual, o valor será descontado da fatura ou créditos existentes em favor da fornecedora.

8.7. A Administração efetuará retenção na fonte dos tributos e contribuições sobre todos os pagamentos devidos, conforme legislação aplicável.

CLÁUSULA NONA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

9.1. As despesas decorrentes da contratação dos serviços objeto da presente Ata de Registro de Preços correrão a cargo dos Órgãos ou Entidades Usuários da Ata, cujos Programas de Trabalho e Elementos de Despesas constarão nas respectivas notas de empenho, contrato ou documento equivalente, observadas as condições estabelecidas no edital e o disposto no art. 95 da Lei Federal nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS PENALIDADES E DAS MULTAS

10.1. Pela inexecução total ou parcial das obrigações, garantidos o contraditório e a ampla defesa, o Fornecedor Detentor ficará sujeito às sanções do art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021:

I – advertência;

II – multa, na forma e nos percentuais definidos no Edital ou no Termo de Referência, não inferior a 0,5% nem superior a 30% do valor do contrato ou da nota de empenho;

III – impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do Município, pelo prazo máximo de 3 (três) anos;

IV – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, pelo prazo mínimo de 3 (três) e máximo de 6 (seis) anos.

10.2. Na dosimetria serão consideradas a natureza e a gravidade da infração, as peculiaridades do caso, as circunstâncias agravantes e atenuantes, os danos causados à Administração e a existência de programa de integridade, podendo a multa ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

10.3. Na aplicação da multa será facultada defesa no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da intimação, nos termos do art. 157 da Lei Federal nº 14.133/2021. As sanções de impedimento e de declaração de inidoneidade observarão o processo de responsabilização do art. 158, assegurada defesa no mesmo prazo de 15 (quinze) dias úteis, sendo a declaração de inidoneidade precedida de análise jurídica e de competência da autoridade indicada em lei.

10.4. As sanções aplicadas serão registradas e divulgadas nos sistemas e cadastros legalmente exigidos, inclusive no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS e no

Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, quando cabível, observados os prazos e procedimentos previstos na Lei Federal nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA EFICÁCIA E PUBLICIDADE

11.1. A presente Ata e seus eventuais termos aditivos terão eficácia após a divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, sem prejuízo da publicação do extrato na imprensa oficial do Município e das demais formas de publicidade exigidas.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO

12.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Tangará/SC para dirimir as questões decorrentes da presente Ata, ressalvadas as competências legais específicas.

E, por estarem as partes justas e compromissadas, assinam o presente Termo em duas vias, de igual teor, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Ibiam/SC, ____ de _____ de 2026.

_____

Camilo Cezar Minosso Gatti
PREFEITO MUNICIPAL

FORNECEDOR DETENTOR DA ATA
CNPJ: _____

Assinado digitalmente
CAMILO CEZAR MINOSSO GATTI - CPF ***.038.089-**
Em 23/11/2026 às 11:18:23

Assinado digitalmente
ANDRE LUIS SIMIONI - CPF ***.503.139-**
Em 23/11/2026 às 11:19:15